



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9013/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

### 01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caçapava, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a Licitação na Modalidade **Concorrência nº 005/2022**, nos termos do **Processo nº 9013/2022**, por solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

1.2 - A presente licitação é do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e se processará em conformidade com este edital e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 - Os envelopes "**HABILITAÇÃO e PROPOSTA**" deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, CEP 12.287-050, até às **9h do dia 15/09/2023**. **A abertura dos envelopes "Habilitação" ocorrerá 30 minutos após o horário limite para entrega dos envelopes, quando se procederá à rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.**

1.3.1 - O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelos correios e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações.

1.5 O Edital e as solicitações de esclarecimentos poderão ser obtidos pelo site: [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) ou e-mail: [licitacao@cacapava.sp.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.sp.gov.br) e as comunicações através de correspondências, destinar ao Departamento de Compras e Licitações.

1.6 - Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO I – A a I-L** – Planilha de resumo de Preços;
- ANEXO II** – Termo de Referência e suas respectivas Planilhas (I a V);
- ANEXO III** - Minuta de Contrato;
- ANEXO LC – 01** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO LC – 02** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO V** – Declaração de recebimento de documentos e conhecimento do Edital;



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

- ANEXO VI** – Declaração de Habilitação;
- ANEXO VI.1** – Declaração de Visita Técnica;
- ANEXO VI.2** – Declaração de não realização de Visita Técnica;
- ANEXO VII** – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII** – Modelo de procuração;
- ANEXO IX** – Formulário de dados para eventual assinatura de contrato;
- ANEXO X** – Termo de encerramento contratual.
- ANEXO XI** – Planilha de valor estimado de preço (valores de referência)

## 02. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** – Visa a presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**

## 03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**3.1** – O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites legais permitidos no Inciso II do artigo 57 da LEI 8.666/93.

**3.1.1** – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.1.2** – Assinar o contrato e Termo de Ciência e Notificação do TCESP, dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela Prefeitura, sob pena da multa prevista no item 11.2.7, sem prejuízo das demais sanções previstas na LEI 8.666/93.

**3.2** - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

**3.2.1** – O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo e na ordem de serviço.

**3.2.2** – A relação dos equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços.

**3.2.3** – A relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços, ou prova de posse lícita dos veículos.

**3.3** – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, e antes da emissão da Ordem de Serviço, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e/ou o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** do serviço.



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

3.3.1 – A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, através do telefone (12) 3655.6875, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.

3.3.2 – A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

**3.4 – Apresentar dentro de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato:**

– A disponibilização de local legalmente apropriado, com infra-estrutura adequada para a realização dos serviços, incluindo operação e administração, conforme especificações do termo de referência.

**3.4.1.** – Caso as instalações forem consideradas inadequadas ou se a Contratada não atender o prazo previsto no item 3.4 acima, deverá ser apresentada justificativa que será analisada pelo Município.

**3.5 – Entregar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços,** a garantia correspondente a 5% do valor do contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

**3.5.1** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**3.5.1.1** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do **item 3.5.1** acima.

**3.6 – Apresentar, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços,** registro nacional de transportadores Rodoviários de Carga Terrestre na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) atendendo as resoluções pertinentes, caso necessário.

**3.7 – Apresentar, dentro de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço,** cadastro na Vigilância Sanitária, em vigor.

**3.8 – Implantar sistema de informação geográfica em tempo real, até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.**

**3.9 – Os equipamentos serão vistoriados pelo Município por ocasião da assinatura do**



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

contrato ou a qualquer momento durante a execução deste, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação, limpeza e condição de uso.

**3.10** – A Contratada deverá apresentar no ato da vistoria os Relatórios de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para veículos movidos a Diesel, bem como suas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato, em atendimento a Lei Municipal 8.813 de 15 de Julho de 2009, se o caso.

**3.11** – Para fins de eventual formulação de Contratos a empresa participante do presente certame, deverá inserir no envelope de habilitação o **ANEXO IX** – Formulário de dados para eventual elaboração de Contratos, devidamente preenchido, inclusive com os dados de todos os sócios integrantes da sociedade.

## 04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**4.1** – A Contratada deverá realizar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

**4.2** – A Contratada deverá:

**4.2.1** – Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

**4.2.2** – Substituir em 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.

**4.2.3** – Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários e qualificação profissional, para atendimento simultâneo das diversas frentes de serviços, cumprindo o plano de trabalho e as determinações deste Município.

**4.2.4** – Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o Município, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**4.2.5** – Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do Município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**4.2.6** – Refazer, sem qualquer ônus ao Município, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização Municipal.

**4.2.7** – Cumprir as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pelo Município, na execução dos serviços, sendo de responsabilidade



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

exclusiva da contratada, ainda que não seja observado pela fiscalização.

**4.2.8** – Comunicar ao Município, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.3** – **Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

**4.4** – Utilizar-se de máquinas, equipamentos e ferramentas apropriados e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelo seu abastecimento e manutenção preventiva e corretiva.

**4.5** – Manter à testa dos serviços um técnico especializado, preposto e responsável, que a representará na execução do contrato, prestando toda a assistência técnica necessária, não podendo este responsável acumular funções.

**4.6** – O local de disposição final dos resíduos provenientes dos serviços se dará em aterro sanitário devidamente licenciado, podendo este, ser subcontratado em ambos os lotes (LOTE I e LOTE II), desde que aprovado expressamente pela Administração, na fase de homologação, até os limites por ela analisados e aprovados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

## 05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** – Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.2** – Fornecer às suas expensas uniformes e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

**5.3** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando exigido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

**5.4** – Reconhecer e assumir ônus decorrentes de execução de trabalho classificado como insalubre, arcando com os adicionais correspondentes.

**5.5** – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município, seus empregados e/ou terceiros.

**5.6** – Responder por quaisquer ônus decorrentes de advertências ou multas que eventualmente ocorrer em virtude de inspeções de órgãos ambientais competentes que der causa.

**5.7** – Fornecer mão de obra especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

## 5.8 – Observar e fazer cumprir:

**5.8.1** – As Normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas, bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

**5.8.2** – Indicar no PCMSO, um Técnico em Segurança do Trabalho se o número de funcionários for maior que 50 (cinquenta), nos termos da Lei 6514/77 e Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR 7.

**5.9** – Responder perante ao Município, Poderes Públicos, Órgão Ambiental, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.

**5.10** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

## 06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** – No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI):**

- a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) No caso de empresas reunidas em Consórcio, comprovante relativo ao Compromisso público ou particular, de constituição do consórcio, nos termos do artigo 33 da LEI 8666/93, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente.

**Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.**





## Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal do licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1) Federal:** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2) Estadual:** Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

**c3) Municipal:** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

- d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 DA LEI)

- a) Prova de registro/ certidão da licitante perante a entidade profissional competente (CREA).

#### 6.1.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% das parcelas de maior relevância abaixo elencadas, conforme Súmula 24 do TCE/SP e art. 30



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

da LEI 8.666/93:

**- LOTE 01:**

- I. Coleta de resíduos sólidos urbanos = 900ton/mês;
- II. Varrição e coleta manual de vias e logradouros públicos = 2350 km/mês.

**- LOTE 02:**

- I. Coleta de resíduos de saúde (RSS) = 7.500kgf/mês.

## 6.1.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Engenheiro Sanitarista ou 01 (um) Engenheiro Ambiental ou 01 (um) Engenheiro Químico como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido pelo órgão competente, nos termos do art. 30º, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e conforme Súmula 23 do TCESP, considerando as seguintes parcelas de relevância:

**- LOTE 01:**

- I. Coleta de resíduos sólidos urbanos;
- II. Varrição e coleta manual de vias e logradouros públicos.

**- LOTE 02:**

- I. Coleta de resíduos de saúde (RSS).

a.1.) A comprovação de vínculo dos referidos profissionais pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

## 6.1.3.3 – VISITA TÉCNICA

a) Para obtenção desta declaração, os interessados poderão realizar a visita técnica que deverá ser **previamente agendada** através do e-mail [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br) ou no telefone (12) 3652.5909, para a realização da vistoria até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes para participação. **Em datas e horários distintos para cada licitante interessado.**

a1) A declaração de visita técnica emitida pela Prefeitura de Caçapava deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme modelo **ANEXO VI.1;**

a2) Optando por não realizar a visita técnica, a licitante deverá preencher declaração de não realização, devendo ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme modelo **ANEXO VI.2;**

6.1.3.4. O aterro sanitário/residencial e comercial onde serão recebidos e dispostos os resíduos





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

do Município de Caçapava deverá possuir as Licenças: **I)** Prévia; **II)** de Instalação; e **III)** de Funcionamento/Operação do, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes;

**6.1.3.5.** O aterro sanitário/residencial e comercial deverá possuir alvará/licença de funcionamento expedido pelo Município no qual esteja localizado;

**6.1.3.6.** O aterro sanitário/residencial e comercial deverá possuir capacidade operacional ociosa que lhe permita receber adicionalmente, no mínimo, 2.000 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Caçapava;

**6.1.3.7.** Será permitida a subcontratação de parte dos serviços de destinação final (aterro sanitário), conforme já explicitado no item 4.6 deste Edital.

## **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI):**

**6.1.4.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a)** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**6.1.4.2** - Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contabilista e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

**6.1.4.3** - A boa situação financeira da licitante deverá ser documentada e assinada por profissional de contabilidade e tal comprovação deverá ser entregue à Administração Pública e respeitar os seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+PNC) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+PNC)/AT < \text{ou} = 0,50$ ;

ou[

GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL =  $AT/(PC+PNC) > \text{ou} = 2,0$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL

**6.1.4.4-** Certidão Negativa de Falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

**6.1.4.4.1-** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos neste edital.

**6.1.4.5** - Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimônio Líquido;

**6.1.4.5.1** - Para os Licitantes reunidos em consórcio, o valor do capital social ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido dos Licitantes individuais.

## **6.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo IV**;
- b) Declaração de Recebimento de Documentos e Conhecimento do Edital, conforme **Anexo V**;
- c) Declaração de Visita Técnica, conforme **Anexo VI.1**;
- d) Declaração de não realização de visita técnica, conforme **Anexo VI.2**;
- e) Declaração de habilitação, conforme **Anexo VI**;
- f) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII**;
- g) Formulário de dados para eventual assinatura de contrato, conforme **Anexo IX**.

**6.1.6-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes;

**6.1.7** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

***OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 6.1.5 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.***

## **07. DA PROPOSTA**

**7.1** – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**7.1.1** – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total, incluindo despesas com equipamentos, mão de obra, e demais encargos que por ventura possam ocorrer.

**7.1.2** – Considerar como mês base o de apresentação da proposta.

**7.1.3** - A Proposta de Preços efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **ANEXO I**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

**7.1.4** – Juntamente com a Proposta de Preços deverá o licitante preencher as



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

planilhas de composição de preços constantes no Arquivo **7.1.5 – Planilha de Resumo de Preços**, anexa ao Edital, no qual é composta por 12 (doze) planilhas.

**7.1.6** - Indicação, com nome e qualificação, de quem será preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

**7.1.7** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, acompanhado de procuração.

**7.1.8**- Agência Bancária e nº da conta corrente, para pagamento;

**7.1.9** - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências;

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem elencada no item 7.1 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## 08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**8.1** – Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**8.1.1** – Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que:

**a)** Seja apresentado, conforme item 6.1.1. “f”, comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, nos termos do artigo 33 da lei 8666/93, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente.

**b)** Seja indicada a empresa responsável pelo consórcio.

**8.1.2** – Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica das consorciadas deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** Item 6.1.1 (Habilitação Jurídica): alíneas “a” a “e” por todos os membros do consórcio.

**b)** Item 6.1.2. (Regularidade Fiscal): alíneas “a” a “e” por todos os membros do consórcio.

**c)** Item 6.1.3 (Qualificação Técnica): 6.1.3 alíneas “a” e “b”- por todos os membros do consórcio; 6.1.3.1 e 6.1.3.2 por 01 (um) ou mais membros do consórcio, admitindo-se a somatória para atendimento da quantidade exigida; 6.1.3.3. por 01 (um) ou mais membros do consórcio.

**d)** Item 6.1.4 (Qualificação Econômico-Financeira): 6.1.4.1 a 6.1.4.4 por todos os membros do consórcio; 6.1.4.5 poderá ser comprovado pela soma dos valores de cada participante do consórcio, na proporção de sua respectiva participação; 6.1.4.5.1 poderá ser comprovado conjuntamente pelas consorciadas.

**e)** Item 6.1.5 (Documentação Complementar): por todos os membros do consórcio.

**8.1.3** – Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

**8.1.4** – Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.1 alíneas “a” e “b” acima.

**8.2** – Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**8.3** – Ficam impedidos de participar aqueles que estão:

**8.3.1** – Suspensos nos seus direitos de licitar com a Administração Pública.

**8.3.2** – Declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

**8.3.3** – Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.3.4** – Enquadradas nas vedações previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**8.3.5** – Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, com o município de Caçapava, na forma da legislação vigente.

**8.4** – Os documentos elencados no item 06 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da preponente e as expressões:

**AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**8.5** – Depois de preenchida de acordo com o item 07, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da preponente e as expressões:

**AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**8.6** – Somente poderão manifestar-se em Ata:

- a) Representante legal da empresa, munidos de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

## 09. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

**9.1** – **DA HABILITAÇÃO**

**9.1.1** – Rubricados os documentos do envelope “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, a



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão para análise, junto à unidade técnica, e posteriormente decidirá pela **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das licitantes, tornando público o resultado.

**9.1.2** – Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 06 e seus subitens.

**9.1.3** – Os envelopes contendo a **PROPOSTA** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

## 9.2 – DA PROPOSTA

**9.2.1** - As propostas deverão, obedecer rigorosamente o disposto no item 7.1 e seus subitens;

**9.2.2** - Esta licitação é do tipo menor preço global por lote e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**9.2.2.1** – O preço estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

**9.2.2.2** – Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

**9.2.2.3** – Para aferir a aceitabilidade da proposta, o Município poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Composição analítica dos custos, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado, e que ainda deverão ser comprovados por meio de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**9.2.2.4** – Os envelopes de **PROPOSTA** das licitantes **INABILITADAS** ficarão disponíveis por 30 dias para retirada.

**9.2.3** – Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao Município, dentro do critério estabelecido no item 9.2.2.

## 9.3 – Será desclassificada a proposta que:

**9.3.1** – Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

ao art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

**9.3.2** – Não atenda às exigências deste Edital, com exceção dos itens 7.1.6 a 7.1.9.

**9.4** – Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**9.5** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

### 10.1 – MEDIÇÃO

**10.1.1** – As medições serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços, computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 03 vias, ao departamento técnico do Município, para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia subsequente a entrega da medição do mês de vencimento.

**10.1.2** – Se forem constatados erros nas medições, suspender-se-á a contagem do prazo para pagamento, voltando o mesmo a contar, a partir da entrega das medições corrigidas.

**10.1.3** – O Município efetuará a comparação dos dados de que dispõe com os fornecidos pela contratada após o protocolo da medição.

### 10.2. – PAGAMENTO

**10.2.1** – Aprovadas as medições pelo setor competente, o documento fiscal deverá ser entregue ao Município, considerando os preços unitários constantes da proposta vencedora. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal da emissão de serviços.

**10.2.2** – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente por meio da conta corrente da licitante vencedora, valendo o comprovante de depósito como recibo.

**10.2.3** – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (Danfe) impresso à Secretaria de Obras e Serviços Municipais – 2º andar – Paço Municipal, aos cuidados do fiscal do contrato.

**10.2.3.1** – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br).

**10.2.3.2** – Quando consorciada, cada empresa emitirá a Nota Fiscal correspondente a sua participação percentual do consórcio.

**10.2.4** - Deverá constar da Nota Fiscal, a discriminação dos serviços prestados, período de medição de serviços, lote a que se refere, bem como o número do **Processo 9013/2022, nº da Concorrência 005/2022, nº do empenho, bem como Banco, Agência e**





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

**Conta Corrente** sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**10.2.5** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em CAÇAPAVA.

**10.2.6** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, o Município reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**10.2.6.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**10.2.6.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério do Município proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

**10.2.7** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**10.2.8** – Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária, sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro-rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

**10.2.9** – A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

**10.2.10** – No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização deste Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

## 10.3 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**10.3.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação dos Índices: “Prestação de Serviços em Geral” consultado no site da Secretaria da Fazenda – Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço Reajustado,

P<sub>0</sub> = Preço Proposto,

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**10.3.2** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

**10.3.3** - Antes de cada período de reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar seus cálculos para análise.

## 11. DAS MULTAS E SANÇÕES

**11.1** – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo atraso na execução do contrato.

**11.2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o Município aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**11.2.1** – Advertência;

**11.2.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos veículos e equipamentos que não estiverem em bom estado de funcionamento.

**11.2.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

**11.2.4** – Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

**11.2.5** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GPS, encargos sociais e fundiários e de ISS, junto com o documento



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

fiscal.

**11.2.6** – Decorridos os dez dias previstos no item 11 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o Município a aplicar as sanções aqui previstas, o mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**11.2.7** – A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**11.2.7.1** – Na hipótese do subitem 11.2.7 o MUNICÍPIO poderá convocar a segunda licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

**11.3** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 11 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**11.4** – O contrato será rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei 8.666/93.

**11.5** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.6** – A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**11.7** – Além das multas que poderão ser aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**11.8** – O Município reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.8.1** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da retenção desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** – O Município designará no contrato o(s) responsável(is) pela fiscalização para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**12.1.1** – Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria;

**12.1.2** – A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário da Administração.

**12.2** – Ao término deste contrato, o fiscal informará sobre o desempenho da contratada, por



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

meio do **Termo de Encerramento Contratual**, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura venha a ser solicitado.

## 13. DA GARANTIA

**13.1** – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**13.2** – Caso o valor da garantia seja utilizado para pagamento da condenação trabalhista, e seja insuficiente, deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo Município, em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**13.3** – Se ao término do contrato, houver Reclamação Trabalhista contra a CONTRATADA em andamento, esta autoriza a CONTRATANTE a reter a garantia, podendo esta ser restituída somente após o trânsito em julgado da Ação trabalhista que não ensejar em condenação àquela.

## 14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

**14.1** – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data da entrega dos envelopes.

## 15. RECURSOS FINANCEIROS

**15.1** – Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

00421 – 3.3.90.39.00 – 15.452.5001.2164 – Fonte: 01 – Tesouro – Cod. Aplic.: 1100000

**15.2** – O valor estimado da Licitação é **R\$ 30.782.871,84 (trinta milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

**16.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, do Município de Caçapava.

**16.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, suspender ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Podendo, ainda, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**16.3** – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**16.3.1** – As consultas de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas pessoalmente ao Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, ou encaminhados por meio do e-mail: [licitacao@cacapava.sp.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.sp.gov.br), à Comissão até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, disponibilizando as respostas no site desta municipalidade.

**16.3.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**16.3.3** – As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei 8666/93, protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, ou encaminhados através do e-mail: [licitacao@cacapava.sp.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.sp.gov.br), após encaminhar a peça assinada conforme descrito acima.

**16.4** – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) **OBSERVAÇÃO:** O ITEM CORRESPONDENTE A **SERVIÇO DE COLETA SELETIVA**, ESTÁ CADASTRADO EM NOSSO SISTEMA COMO **UNIDADE**, TODAVIA DEVE-SE CONSIDERAR A UNIDADE COMO **MÊS**, SENDO 12 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**16.5** – A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos.

**16.6** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, que será publicado no jornal de maior circulação local – O Vale, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Caçapava;

**16.6.1** – Todos os trâmites decorrentes deste certame, relativos a decisões da Comissão Permanente de Licitação, tais como: resultados de julgamento de Habilitação, Inabilitação, Classificação de Propostas e Desclassificação, bem como demais atos pertinentes a resultado de recursos e seus julgamentos serão publicados apenas do Diário Oficial do Município de Caçapava – [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br), bem como na sessão de Licitações.

**16.6.2** – A licitante que desejar cópia integral das decisões, deverá comparecer nesta Prefeitura para solicitá-las.

**Caçapava, 15 de agosto de 2023.**

**Marcos Eduardo Bertti**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
<b>LOTE 01</b>					
01	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos com transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado	Tonelada/mês	1.800/mês		
02	Locação e instalação de caçambas estacionárias	Unid.	20		
03	Equipe Para Coleta De Materiais Inservíveis	Equipe	01		
04	Coleta Seletiva	Equipe	02		
05	- Varrição e coleta manual de vias e logradouros públicos (km/mês) - Varrição e coleta manual de praças públicas (m²/mês)	Km /mês	4.700		
		m²/mês	593.696,58m²		
06	Remoção e limpeza de vegetação invasora de vias e logradouros públicos	Km/mês	200		
07	Roçada mecanizada com utilização de roçadeira lateral e costal	m²/mês	300.000m²		
08	Pintura de meio-fio e sarjetas de vias públicas	Km/mês	200		
09	Equipe padrão	Unid.	01		
10	Destinação final do material inservível	Tonelada/mês	200		
<b>TOTAL LOTE 01:</b>					
<b>LOTE 02</b>					
01	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS	Kg	15.000		
<b>TOTAL LOTE 02:</b>					
<b>TOTAL GERAL (LOTE 01 E LOTE 02):</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

LOCAL E DATA

Carimbo da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

CPF:

RG:





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – A

### LOTE 01

#### RESUMO DE PREÇOS

**Coleta de resíduos sólidos urbanos com transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado**

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (km)	

1. Previsão de veículos para coleta			
<b>Roteiros duários diurnos</b>			
Produtividade média			
Produção média por viagem (caminhão 15m <sup>3</sup> )			
Coleta diurna			
Número de veículos			
Número de veículos com compactadores			
<b>Roteiros duários noturnos</b>			
Produtividade média			
Produção média por viagem (caminhão 15m <sup>3</sup> )			
Coleta noturna			
Número de veículos			
Número de veículos com compactadores			
<b>RESUMO</b>			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

2. Dimensionamento de pessoal		
<b>Período diurno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Reserva téc. (15%)</b>
Motorista		
Coletor		
<b>Período noturno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Reserva téc. (15%)</b>
Motorista		
Coletor		
<b>Total geral</b>		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		

Mão de obra (salários/impostos/diversos)	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
--	------------	-----------	-------



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Salários motoristas			
HE 100%			
Salários coletores			
HE 100%			
Insalubridade motoristas (20%)			
Insalubridade coletores (40%)			
Adicional noturno motoristas			
Adicional noturno coletores			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte motoristas			
Vale transporte coletores			
Outros benefícios motoristas			
Outros benefícios coletores			
<b>Subtotal benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

3. Operação da frota - custo fixo			
Depreciação			
Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Chassi			
Compactador			
<b>Custo mensal</b>			

Remuneração do capital investido			
Remuneração mensal (Chassi + Compactador)			
<b>Custo mensal</b>			

Licenciamento e seguros			
Seguro obrigatório + seguro contra 3º			
IPVA			
Licenciamento			
<b>Custo mensal</b>			

Manutenção (incluso peças e acessórios - 60 meses)			
Manutenção chassi (sem o reserva)			
Manutenção compactador (sem o reserva)			
<b>Custo mensal</b>			

Operação da frota (custo variável)			
Combustível	Quantidade	R\$/km	Total
Descrição			
Óleo diesel (consumo: xx,xx km/L)			
<b>Custo mensal</b>			

Lubrificação (a cada xx KM)			
-----------------------------	--	--	--



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Óleo de motor/hidráulico/transmissão			
Graxa lubrificante			
<b>Custo mensal</b>			

4. Uniformes e ferramentais			
Uniformes			
Motoristas	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
Coletor	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			
Ferramental			
Vassourão (mínimo xxx/ano/caminhão)			
Pá quadrada (mínimo xxx/ano/caminhão)			
Container 1,5m <sup>3</sup>			
<b>Custo mensal</b>			

5. Custo veículo de supervisão			
Utilitário	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

6. Pneus e câmaras			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

7. Mão de obra indireta			
Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			
Ajudante de mecânico			
Mecânico			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

<b>8. Administração central</b>			
Administração central sobre custo direto			

<b>9. Taxas impostos e lucro</b>			
PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>Custo unitário = custo total mensal/xxx toneladas</b>			
<b>Custo unitário coleta de lixo</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – B RESUMO DE PREÇOS

### Locação e Instalação de Caçambas estacionárias

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (km)	

#### 1. Quantidade de caçambas

Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Caçambas estacionárias (1,5 m³)			
Produtividade média			
Produção média por viagem (caminhão 15m³)			
Coleta diurna			
Número de veículos			
Número de veículos com compactadores			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

#### 2. Dimensionamento de pessoal

Período diurno	Quantidade	Reserva téc. (15%)
Motorista		
Coletor		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		

Mão de obra (salários/impostos/diversos)	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Salários motoristas			
HE 100%			
Salários coletores			
HE 100%			
Insalubridade motoristas (20%)			
Insalubridade coletores (40%)			
Adicional noturno motoristas			
Adicional noturno coletores			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte motoristas			
Vale transporte coletores			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Outros benefícios motoristas			
Outros benefícios coletores			
<b>Subtotal benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

### 3. Operação da frota - custo fixo

#### Depreciação

Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Chassi			
Compactador			
<b>Custo mensal</b>			

#### Remuneração do capital investido

Remuneração mensal (Chassi + Compactador)			
<b>Custo mensal</b>			

#### Licenciamento e seguros

Seguro obrigatório + seguro contra 3º			
IPVA			
Licenciamento			
<b>Custo mensal</b>			

#### Manutenção (incluso peças e acessórios - 60 meses)

Manutenção chassi (sem o reserva)			
Manutenção compactador (sem o reserva)			
<b>Custo mensal</b>			

#### Operação da frota (custo variável)

Combustível	Quantidade	R\$/km	Total
Descrição			
Óleo diesel (consumo: xx,xx km/L)			
<b>Custo mensal</b>			

Lubrificação (a cada xx KM)			
Óleo de motor/hidráulico/transmissão			
Graxa lubrificante			
<b>Custo mensal</b>			

### 4. Uniformes e ferramentais

#### Uniformes

Motoristas	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Coletor	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			

## 5. Custo veículo de supervisão

Utilitário	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

## 6. Pneus e câmaras

Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

## 7. Mão de obra indireta

Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			
Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

## 7. Administração central

Administração central sobre custo direto			
--	--	--	--

## 8. Taxas impostos e lucro

PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

**Custo unitário = custo total mensaç/xxx toneladas**

**Custo unitário caçambas estacionárias**



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – C

### RESUMO DE PREÇOS

#### Coleta Materiais Inservíveis

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (km)	

#### 1. Previsão de veículos para coleta

<b>Roteiros duários diurnos</b>			
Produtividade média			
Produção média por viagem			
Coleta diurna			
Número de veículos			
Número de veículos com compactadores			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

#### 2. Dimensionamento de pessoal

Período diurno	Quantidade	Reserva téc. (15%)
Motorista		
Coletor		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		

Mão de obra (salários/impostos/diversos)	Quantidade	Vir. Unt.	Total
Salários motoristas			
HE 100%			
Salários coletores			
HE 100%			
Insalubridade motoristas (20%)			
Insalubridade coletores (40%)			
Adicional noturno motoristas			
Adicional noturno coletores			
<b>Sub total</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte motoristas			
Vale transporte coletores			
Outros benefícios motoristas			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Outros benefícios coletores			
<b>Sub total benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

3. Operação da frota - custo fixo			
Depreciação			
Descrição	Quantidade	Vir. Unt.	Total
Chassi			
Compactador			
<b>Custo mensal</b>			

Remuneração do capital investido			
Remuneração mensal (Chassi + Compactador)			
<b>Custo mensal</b>			

Licenciamento e seguros			
Seguro obrigatório + seguro contra 3º			
IPVA			
Licenciamento			
<b>Custo mensal</b>			

Manutenção (incluso peças e acessórios - 60 meses)			
Manutenção chassi (sem o reserva)			
Manutenção compactador (sem o reserva)			
<b>Custo mensal</b>			

Operação da frota (custo variável)			
Combustível	Quantidade	R\$/km	Total
Descrição			
Óleo diesel (consumo: xx,xx km/L)			
<b>Custo mensal</b>			

Lubrificação (a cada xx KM)			
Óleo de motor/hidráulico/transmissão			
Graxa lubrificante			
<b>Custo mensal</b>			

4. Uniformes e ferramentais			
Uniformes			
Motoristas	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
Coletor	Quant. Anual	R\$/un.	Total



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			

5. Custo veículo de supervisão			
Utilitário	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

6. Pneus e câmaras			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

7. Mão de obra indireta			
Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			
Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

8. Administração central			
Administração central sobre custo direto			

9. Taxas impostos e lucro			
PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>Custo unitário = custo total mensaç/xxx toneladas</b>	
<b>Custo unitário coleta seletiva</b>	



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – D

### RESUMO DE PREÇOS

#### Coleta seletiva

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (km)	

1. Previsão de veículos para coleta			
<b>Roteiros duários diurnos</b>			
Produtividade média			
Produção média por viagem			
Coleta diurna			
Número de veículos			
Número de veículos com compactadores			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

2. Dimensionamento de pessoal		
Período diurno	Quantidade	Reserva téc. (15%)
Motorista		
Coletor		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		

Mão de obra (salários/impostos/diversos)	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Salários motoristas			
HE 100%			
Salários coletores			
HE 100%			
Insalubridade motoristas (20%)			
Insalubridade coletores (40%)			
Adicional noturno motoristas			
Adicional noturno coletores			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte motoristas			
Vale transporte coletores			
Outros benefícios motoristas			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Outros benefícios coletores			
<b>Subtotal benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

3. Operação da frota - custo fixo			
Depreciação			
Descrição	Quantidade	Vir. Unt.	Total
Chassi			
Compactador			
<b>Custo mensal</b>			

Remuneração do capital investido			
Remuneração mensal (Chassi + Compactador)			
<b>Custo mensal</b>			

Licenciamento e seguros			
Seguro obrigatório + seguro contra 3º			
IPVA			
Licenciamento			
<b>Custo mensal</b>			

Manutenção (incluso peças e acessórios - 60 meses)			
Manutenção chassi (sem o reserva)			
Manutenção compactador (sem o reserva)			
<b>Custo mensal</b>			

Operação da frota (custo variável)			
Combustível	Quantidade	R\$/km	Total
Descrição			
Óleo diesel (consumo: xx,xx km/L)			
<b>Custo mensal</b>			

Lubrificação (a cada xx KM)			
Óleo de motor/hidráulico/transmissão			
Graxa lubrificante			
<b>Custo mensal</b>			

4. Uniformes e ferramentais			
Uniformes			
Motoristas	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
Coletor	Quant. Anual	R\$/un.	Total



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			

5. Custo veículo de supervisão			
Utilitário	Quantidade	Vir. Unt.	Total
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

6. Pneus e câmaras			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

7. Mão de obra indireta			
Descrição	Quantidade	Vir. Unt.	Total
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			
Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

8. Administração central			
Administração central sobre custo direto			

9. Taxas impostos e lucro			
PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>Custo unitário = custo total mensaç/xxx toneladas</b>	
<b>Custo unitário coleta seletiva</b>	





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – E

### RESUMO DE PREÇOS

#### Varição e coleta manual de vias e logradouros públicos

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (km)	

1. Previsão de veículos para coleta			
<b>Roteiros duários diurnos</b>			
Fiscal			
Varredor			
Reserva técnica fiscal (+10%)			
Reserva técnica varredor (+10%)			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

2. Dimensionamento de pessoal		
<b>Período diurno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Reserva téc. (15%)</b>
Fiscal		
Varredor		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		

<b>Mão de obra (salários/impostos/diversos)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unt.</b>	<b>Total</b>
Salários fiscal			
HE 100%			
Salários varredor			
HE 100%			
Insalubridade fiscal			
Insalubridade varredor			
Adicional noturno fiscal			
Adicional noturno varredor			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte motoristas			
Vale transporte coletores			
Outros benefícios motoristas			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Outros benefícios coletores			
<b>Subtotal benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

3. Uniformes e ferramentais			
Uniformes			
Motoristas	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
Coletor	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			
Ferramental	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Vassourão 34 furos			
Carrinho Lutocar			
Pazinha			
Cone de sinalização			
Sacos plásticos			
<b>Custo mensal</b>			

4. Custo veículo de supervisão			
Utilitário	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

5. Pneus e câmaras			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

6. Mão de obra indireta			
Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

<b>7. Administração central</b>			
Administração central sobre custo direto			

<b>8. Taxas impostos e lucro</b>			
PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>Custo unitário = custo total mensal/xxx toneladas</b>			
<b>Custo unitário variação</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – F

### RESUMO DE PREÇOS

#### Varrimento e coleta manual de Praças Públicas

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (m <sup>2</sup> /dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (m <sup>2</sup> )	

1. Previsão de veículos para coleta			
<b>Roteiros diários diurnos</b>			
Fiscal			
Varredor			
Reserva técnica fiscal (+10%)			
Reserva técnica varredor (+10%)			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

2. Dimensionamento de pessoal		
<b>Período diurno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Reserva téc. (15%)</b>
Fiscal		
Varredor		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		

<b>Mão de obra (salários/impostos/diversos)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unt.</b>	<b>Total</b>
Salários fiscal			
HE 100%			
Salários varredor			
HE 100%			
Insalubridade fiscal			
Insalubridade varredor			
Adicional noturno fiscal			
Adicional noturno varredor			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte motoristas			
Vale transporte coletores			
Outros benefícios motoristas			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Outros benefícios coletores			
<b>Subtotal benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

3. Uniformes e ferramentais			
Uniformes			
Motoristas	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
Coletor	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			
Ferramental	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Vassourão 34 furos			
Carrinho Lutocar			
Pazinha			
Cone de sinalização			
Sacos plásticos			
<b>Custo mensal</b>			

4. Custo veículo de supervisão			
Utilitário	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

5. Pneus e câmaras			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

6. Mão de obra indireta			
Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

<b>7. Administração central</b>			
Administração central sobre custo direto			

<b>8. Taxas impostos e lucro</b>			
PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>Custo unitário = custo total mensal/xxx toneladas</b>			
<b>Custo unitário varrição</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – G

### RESUMO DE PREÇOS

#### Remoção e Limpeza de Vegetação Invasora

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (km)	

1. Previsão de veículos para coleta			
<b>Roteiros diários diurnos</b>			
Fiscal			
Varredor			
Reserva técnica fiscal (+10%)			
Reserva técnica varredor (+10%)			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

2. Dimensionamento de pessoal		
<b>Período diurno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Reserva téc. (15%)</b>
Fiscal		
Varredor		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		

<b>Mão de obra (salários/impostos/diversos)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vir. Unt.</b>	<b>Total</b>
Salários fiscal			
HE 100%			
Salários varredor			
HE 100%			
Insalubridade fiscal			
Insalubridade varredor			
Adicional noturno fiscal			
Adicional noturno varredor			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte motoristas			
Vale transporte coletores			
Outros benefícios motoristas			





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Outros benefícios coletores			
<b>Subtotal benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

3. Uniformes e ferramentais			
Uniformes			
Motoristas	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
Coletor	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			
Ferramental	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Vassourão 34 furos			
Carrinho Lutocar			
Pazinha/enxada			
Cone de sinalização			
Sacos plásticos			
<b>Custo mensal</b>			

4. Custo veículo de supervisão			
Utilitário	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

5. Pneus e câmaras			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

6. Mão de obra indireta			
Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

<b>7. Administração central</b>			
Administração central sobre custo direto			

<b>8. Taxas impostos e lucro</b>			
PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>Custo unitário = custo total mensal/xxx toneladas</b>			
<b>Custo unitário capina</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – H

### RESUMO DE PREÇOS

#### Roçada

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (km)	

1. Previsão de veículos para coleta			
<b>Roteiros diários diurnos</b>			
Fiscal			
Roçador			
Reserva técnica fiscal (+10%)			
Reserva técnica roçador (+10%)			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

2. Dimensionamento de pessoal		
<b>Período diurno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Reserva téc. (15%)</b>
Fiscal		
Roçador		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		

<b>Mão de obra (salários/impostos/diversos)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vir. Unt.</b>	<b>Total</b>
Salários fiscal			
HE 100%			
Salários roçador			
HE 100%			
Insalubridade fiscal			
Insalubridade roçador			
Adicional noturno fiscal			
Adicional noturno roçador			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte fiscal			
Vale transporte roçador			
Outros benefícios fiscal			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Outros benefícios roçador			
<b>Sub total benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

3. Uniformes e ferramentais			
Uniformes			
Motoristas	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
Coletor	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			
Ferramental	Quant. Anual	R\$/un.	Total
Vassourão 34 furos			
Carrinho Lutocar			
Pazinha/enxada			
Cone de sinalização			
Sacos plásticos			
Roçadeira costal (c/ manutenção)			
<b>Custo mensal</b>			

4. Custo veículo de supervisão			
Utilitário	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

5. Pneus e câmaras			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

6. Mão de obra indireta			
Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Gerente			
Encarregado			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

Auxiliar administrativo			
Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

### 7. Administração central

Administração central sobre custo direto			
--	--	--	--

### 8. Taxas impostos e lucro

PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

**Custo unitário = custo total mensal/xxx toneladas**

<b>Custo unitário roçada</b>	
------------------------------	--



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – I

### RESUMO DE PREÇOS

#### Pintura

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Percurso total (km)	

1. Previsão de veículos para coleta			
<b>Roteiros duários diurnos</b>			
Fiscal			
ASG			
Reserva técnica fiscal (+10%)			
Reserva técnica roçador (+10%)			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

2. Dimensionamento de pessoal		
<b>Período diurno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Reserva téc. (15%)</b>
Fiscal		
ASG		
<b>Fiscal</b>		
<b>ASG</b>		

<b>Mão de obra (salários/impostos/diversos)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unt.</b>	<b>Total</b>
Salários fiscal			
HE 100%			
Salários ASG			
HE 100%			
Insalubridade fiscal			
Insalubridade ASG			
Adicional noturno fiscal			
Adicional noturno ASG			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte fiscal			
Vale transporte ASG			
Outros benefícios fiscal			
Outros benefícios ASG			
<b>Subtotal benefícios</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

<b>Total mensal</b>	
---------------------	--

<b>3. Uniformes e ferramentais</b>			
<b>Uniformes</b>			
<b>Motoristas</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>Total</b>
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
<b>Coletor</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>Total</b>
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			
<b>Ferramental</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>Total</b>
Material de pintura			
PA/Pincel			
Cone de sinalização			
<b>Custo mensal</b>			

<b>4. Custo veículo de supervisão</b>			
<b>Utilitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vir. Unt.</b>	<b>Total</b>
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

<b>5. Pneus e câmaras</b>			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>6. Mão de obra indireta</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vir. Unt.</b>	<b>Total</b>
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			
Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

<b>7. Administração central</b>			
Administração central sobre custo direto			

<b>8. Taxas impostos e lucro</b>			
PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>Custo unitário = custo total mensal/xxx toneladas</b>			
<b>Custo unitário pintura</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – J

### RESUMO DE PREÇOS

#### Equipe padrão

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Percurso total (km)	

#### 1. Previsão de veículos para coleta

Roteiros duários diurnos			
Fiscal			
ASG			
Reserva técnica fiscal (+10%)			
Reserva técnica roçador (+10%)			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

#### 2. Dimensionamento de pessoal

Período diurno	Quantidade	Reserva téc. (15%)
Fiscal		
ASG		
<b>Fiscal</b>		
<b>ASG</b>		

Mão de obra (salários/impostos/diversos)	Quantidade	Vir. Unt.	Total
Salários fiscal			
HE 100%			
Salários ASG			
HE 100%			
Insalubridade fiscal			
Insalubridade ASG			
Adicional noturno fiscal			
Adicional noturno ASG			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte fiscal			
Vale transporte ASG			
Outros benefícios fiscal			
Outros benefícios ASG			
<b>Subtotal benefícios</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de Obras e Serviços

<b>Total mensal</b>	
---------------------	--

<b>3. Uniformes e ferramentais</b>			
<b>Uniformes</b>			
<b>Motoristas</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>Total</b>
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
<b>Coletor</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>Total</b>
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			

<b>4. Custo veículo de supervisão</b>			
<b>Utilitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unt.</b>	<b>Total</b>
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

<b>5. Pneus e câmaras</b>			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>6. Mão de obra indireta</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unt.</b>	<b>Total</b>
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			
Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de Obras e Serviços

## 7. Administração central

Administração central sobre custo direto			
--	--	--	--

## 8. Taxas impostos e lucro

PIS, COFINS e ISS			
-------------------	--	--	--

Lucro (bonificação)			
---------------------	--	--	--

<b>Custo mensal</b>			
---------------------	--	--	--

## Custo unitário = custo total mensal/xxx toneladas

<b>Custo unitário pintura</b>			
-------------------------------	--	--	--



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

ANEXO I – K

LOTE 02

RESUMO DE PREÇOS

## Coleta de resíduos sólidos urbanos com transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (km)	

### 1. Previsão de veículos para coleta

<b>Roteiros diários diurnos</b>			
Produtividade média			
Produção média por viagem (caminhão 15m <sup>3</sup> )			
Coleta diurna			
Número de veículos			
Número de veículos com compactadores			

### Roteiros diários noturnos

Produtividade média			
Produção média por viagem (caminhão 15m <sup>3</sup> )			
Coleta noturna			
Número de veículos			
Número de veículos com compactadores			

### RESUMO

<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

### 2. Dimensionamento de pessoal

Período diurno	Quantidade	Reserva téc. (15%)
Motorista		
Coletor		
Período noturno	Quantidade	Reserva téc. (15%)
Motorista		
Coletor		
<b>Total geral</b>		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Mão de obra (salários/impostos/diversos)	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Salários motoristas			
HE 100%			
Salários coletores			
HE 100%			
Insalubridade motoristas (20%)			
Insalubridade coletores (40%)			
Adicional noturno motoristas			
Adicional noturno coletores			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte motoristas			
Vale transporte coletores			
Outros benefícios motoristas			
Outros benefícios coletores			
<b>Subtotal benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

3. Operação da frota - custo fixo			
Depreciação			
Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Chassi			
Compactador			
<b>Custo mensal</b>			

Remuneração do capital investido			
Remuneração mensal (Chassi + Compactador)			
<b>Custo mensal</b>			

Licenciamento e seguros			
Seguro obrigatório + seguro contra 3º			
IPVA			
Licenciamento			
<b>Custo mensal</b>			

Manutenção (incluso peças e acessórios - 60 meses)			
Manutenção chassi (sem o reserva)			
Manutenção compactador (sem o reserva)			
<b>Custo mensal</b>			

Operação da frota (custo variável)			
Combustível	Quantidade	R\$/km	Total
Descrição			
Óleo diesel (consumo: xx,xx km/L)			
<b>Custo mensal</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Lubrificação (a cada xx KM)			
Óleo de motor/hidráulico/transmissão			
Graxa lubrificante			
<b>Custo mensal</b>			

4. Uniformes e ferramentais			
<b>Uniformes</b>			
<b>Motoristas</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>Total</b>
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
<b>Coletor</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>Total</b>
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			
<b>Ferramental</b>			
Vassourão (mínimo xxx/ano/caminhão)			
Pá quadrada (mínimo xxx/ano/caminhão)			
Container 1,5m <sup>3</sup>			
<b>Custo mensal</b>			

5. Custo veículo de supervisão			
<b>Utilitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unt.</b>	<b>Total</b>
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

6. Pneus e câmaras			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

7. Mão de obra indireta			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unt.</b>	<b>Total</b>
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			
Ajudante de mecânico			





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

<b>8. Administração central</b>			
Administração central sobre custo direto			

<b>9. Taxas impostos e lucro</b>			
PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>Custo unitário = custo total mensal/xxx toneladas</b>			
<b>Custo unitário coleta de lixo</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

PROCESSO Nº 9013/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

## ANEXO I – L

### RESUMO DE PREÇOS

#### Coleta, transporte e destinação final RSS

População atendida no Município	
Dias úteis no mês	
Produção diária de resíduos (toneladas)	
Percurso médio diário (km/dia coleta)	
Produção mensal de resíduos (toneladas)	
Percurso total (km)	

1. Previsão de veículos para coleta			
<b>Roteiros diários diurnos</b>			
Produtividade média			
Produção média por viagem (caminhão 15m <sup>3</sup> )			
Coleta diurna			
Número de veículos			
Número de veículos com compactadores			
<b>Roteiros diários noturnos</b>			
Produtividade média			
Produção média por viagem (caminhão 15m <sup>3</sup> )			
Coleta noturna			
Número de veículos			
Número de veículos com compactadores			
<b>RESUMO</b>			
<b>TOTAL CALCULADO</b>			
<b>TOTAL + RESERVA 10%</b>			

2. Dimensionamento de pessoal		
<b>Período diurno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Reserva téc. (15%)</b>
Motorista		
Coletor		
<b>Período noturno</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Reserva téc. (15%)</b>
Motorista		
Coletor		
<b>Total geral</b>		
<b>Motorista</b>		
<b>Coletor</b>		

Mão de obra (salários/impostos/diversos)	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Salários motoristas			
HE 100%			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Salários coletores			
HE 100%			
Insalubridade motoristas (20%)			
Insalubridade coletores (40%)			
Adicional noturno motoristas			
Adicional noturno coletores			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			
Vale transporte motoristas			
Vale transporte coletores			
Outros benefícios motoristas			
Outros benefícios coletores			
<b>Subtotal benefícios</b>			
<b>Total mensal</b>			

3. Operação da frota - custo fixo			
Depreciação			
Descrição	Quantidade	Vlr. Unt.	Total
Chassi			
Compactador			
<b>Custo mensal</b>			

Remuneração do capital investido			
Remuneração mensal (Chassi + Compactador)			
<b>Custo mensal</b>			

Licenciamento e seguros			
Seguro obrigatório + seguro contra 3º			
IPVA			
Licenciamento			
<b>Custo mensal</b>			

Manutenção (incluso peças e acessórios - 60 meses)			
Manutenção chassi (sem o reserva)			
Manutenção compactador (sem o reserva)			
<b>Custo mensal</b>			

Operação da frota (custo variável)			
Combustível	Quantidade	R\$/km	Total
Descrição			
Óleo diesel (consumo: xx,xx km/L)			
<b>Custo mensal</b>			

Lubrificação (a cada xx KM)			
Óleo de motor/hidráulico/transmissão			
Graxa lubrificante			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

<b>Custo mensal</b>	
---------------------	--

<b>4. Uniformes e ferramentais</b>			
<b>Uniformes</b>			
<b>Motoristas</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>Total</b>
Camisa			
Calça			
Botina solado PU sem salto			
Boné			
<b>Custo mensal</b>			
<b>Coletor</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>R\$/un.</b>	<b>Total</b>
Camisa			
Calça de brim			
Calçado tênis			
Boné			
Luva de segurança			
<b>Custo mensal</b>			
<b>Ferramental</b>			
Conteineres			
Sacos plásticos			
<b>Custo mensal</b>			

<b>5. Custo veículo de supervisão</b>			
<b>Utilitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unt.</b>	<b>Total</b>
Depreciação			
Manutenção			
Combustível (xx km/mês - xx km/L)			
Pneu/lubrificante			
Licenciamento/seguro			
<b>Custo mensal</b>			

<b>6. Pneus e câmaras</b>			
Custo por veículo compactador			
Percurso mensal (km)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>7. Mão de obra indireta</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr. Unt.</b>	<b>Total</b>
Gerente			
Encarregado			
Auxiliar administrativo			
Ajudante de mecânico			
Mecânico			
Vigia			
<b>Subtotal</b>			
Encargos sociais			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de Obras e Serviços

Outros benefícios			
<b>Subtotal</b>			
<b>Custo mensal</b>			

<b>8. Administração central</b>			
Administração central sobre custo direto			

<b>9. Taxas impostos e lucro</b>			
PIS, COFINS e ISS			
Lucro (bonificação)			
<b>Custo mensal</b>			

<b>Custo unitário = custo total mensal/xxx toneladas</b>			
<b>Custo unitário Coleta, transporte e destinação final RSS</b>			



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Caçapava, vem, com a finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

#### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme itens descritos:

##### **Lote 01**

- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos com transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado;
- Locação e instalação de caçambas estacionárias;
- Equipe para coleta de inservíveis
- Coleta seletiva;
- Varrição e coleta manual / mecanizada de vias e logradouros públicos;
- Capina manual de vias e logradouros públicos;
- Roçada mecanizada com utilização de roçadeira costal ou lateral;
- Pintura de meio-fio e sarjetas de vias e logradouros públicos;
- Destinação final de materiais inservíveis (móveis, eletrodomésticos e similares)

##### **Lote 02**

- Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS, com fornecimento de contêineres.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

##### **3.1. QUANTO À CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação de empresa especializada na administração de serviços de conservação do município, devido à necessidade de manutenção frequente e da ininterruptibilidade das operações essenciais para saúde, segurança e qualidade de vida dos munícipes.

##### **3.2 QUANTO À MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fundamento no Artigo 22, inciso I e, no Art. 23, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 8.666 de 1993, com alterações da Lei



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Federal nº 9.648, de 1998.

### 3.3 QUANTO AO ASPECTO SOCIAL

A Secretaria de Obras e Serviços Municipais, tem como plano de governo alcançar a excelência no atendimento aos munícipes, garantir a eficiência da coleta e destinação do resíduo sólido domiciliar, conservar as áreas nos aspectos de acessibilidade, segurança e atendimento com eficiência às necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos.

### 3.4. QUANTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Justifica-se a contratação de acordo com as legislações em vigor, Lei Municipal nº 2676, de 25 de junho de 1990 e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 3805, de 10 de abril de 2000; Resolução RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam aqueles gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares.

## 4. METODOLOGIA

4.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, pelo regime de execução indireta.

## 5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios para plena execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços serão às expensas, custeados pela CONTRATADA;

5.2. Os insumos deverão ser em quantidade suficiente para garantir a excelência e eficiência dos serviços prestados;

5.3. Os equipamentos, ferramentas e acessórios utilizados, deverão estar em bom estado de conservação e utilização, garantindo a segurança dos colaboradores e a ininterruptão dos serviços contratados, bem como serem substituídos, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Secretaria de obras e serviços municipais;

5.4. A CONTRATADA deverá suprir e distribuir diariamente as quantidades mínimas necessárias dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços. Os materiais com desgaste de uso e/ou que se esgotarem deverão ser substituídos e/ou repostos pela contratada imediatamente para continuidade dos serviços;

5.5. Os veículos de toda a frota prevista no presente Termo de Referência, deverão ser novos ou seminovos, com no **máximo 10 (dez) anos de fabricação**, em ótimo estado de conservação e perfeitas condições de uso, não podendo os seus equipamentos ou componentes apresentar problemas de funcionamento; em caso de quaisquer problemas com os veículos, estes, devem ser substituídos em até 24h (vinte e quatro horas), para a manutenção do serviço ora contratado.

## 6. DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar quadro de colaboradores devidamente registrados, suficiente para atender o escopo estabelecido neste Termo de Referência, incluindo encarregado em tempo integral. Dentre o quadro de colaboradores, deverão estar inclusos motoristas, roçadores, auxiliares de serviços gerais, capinadores, entre outros, respeitando os serviços descritos em ambos os Lotes, que deverão constar na planilha aberta de preços;



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

6.2. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, respeitando a NR 17;

6.3. A CONTRATADA deverá atender as normas regulamentadoras para garantir a segurança dos funcionários:

**NR 1:** Norma que estabelece todas as disposições gerais para o cumprimento de todas as outras NR's;

**NR 4:** Referente à criação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT);

**NR 5:** Responsável por regulamentar a criação de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

**NR 6:** Norma referente aos Equipamentos de Proteção Individual, que determina quais são os EPI para Gari, por exemplo, quando e como devem ser utilizados;

**NR 7:** Referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que tem como objetivo avaliar regularmente a saúde dos trabalhadores;

**NR 9:** Regulamenta a criação de Programas de Gerenciamento de Riscos, com o intuito de gerenciar os riscos existente no local de suas atividades;

**NR 15:** Que versa sobre as atividades insalubres (de acordo com o Anexo 14º lixo urbano é um agente biológico de insalubridade no grau máximo);

**NR 17:** Norma que regulamentar as boas práticas para diminuir os riscos ergonômicos;

**NR 21:** Tem como objetivo regulamentar o Trabalho a Céu Aberto, para atenuar os riscos e preservar a segurança dos trabalhadores;

**NR 28:** Norma responsável por determinar as práticas de Fiscalização e Penalidades em caso de descumprimento de alguma legislação.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Risco para cada atividade descrita nesse Termo de Referência, até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Início, com identificação do Técnico de Segurança responsável;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a aplicação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

6.6. A CONTRATADA deverá atender integralmente às cláusulas previstas no Acordo Coletivo do Sindicato da categoria;

6.7. Os colaboradores deverão estar identificados com crachás e uniformes durante o horário de expediente;

6.8. Os uniformes e EPI's deverão ser entregues antes do ingresso do colaborador no posto de trabalho;

6.9. Não será admitido sob nenhuma hipótese ausência de uso de EPI's ou EPC's por parte de qualquer funcionário da CONTRATADA quando em exercício de suas atribuições;

## 7. DO LOCAL, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E DEMAIS CONSIDERAÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá manter os locais e seus acessos, devidamente protegidos, sinalizados e identificados, consideradas as características do serviço, informando a população e garantindo a segurança aos patrimônios público e privado, aos pedestres, veículos e colaboradores;

7.2. Os resíduos encontrados durante a prestação dos serviços de conservação deverão ser dispostos corretamente, seguindo a prática da Coleta Seletiva, mantendo o local rigorosamente limpo, respeitado ainda, um raio de no mínimo 05 (cinco) metros;

## 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Faculta-se à empresa licitante a vistoria nos locais do objeto desta licitação, para





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

análise das atividades a serem por ela executadas, de modo que, posteriormente, não venha incorrer em omissões ou alegue desconhecimento do objeto e suas particularidades. A visita técnica deverá ser previamente agendada, por seu REPRESENTANTE LEGAL ou por procurador, munido de mandato, com poderes específicos, via endereço de e-mail: secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br ou via telefone (12) 3652.5909; a realização de tal vistoria deverá ocorrer até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes para participação, em datas e horários distintos para cada licitante interessado.

8.2. A declaração de vistoria emitida pela Prefeitura de Caçapava deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme modelo no **ANEXO VI.1** (do Edital);

8.3. Optando por não realizar a visita técnica a empresa deverá elaborar declaração de responsabilidade e não realização conforme modelo **ANEXO VI.2** (do Edital).

## 9. Características dos serviços

### LOTE 01

**Coleta de resíduos sólidos urbanos com transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado:**

#### 9.1 - DA COLETA

9.1.1 O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos consiste no recolhimento programado dos resíduos domiciliares e comerciais "PORTA A PORTA", dos resíduos gerados pela atividade de varrição e dos resíduos depositados nas caçambas estacionárias dispostas em locais pré-determinados pela municipalidade, realizada por coletores e transportados por caminhões compactadores seguindo as características assim especificadas:

- Resíduos sólidos domiciliares Classe II-A;
- Resíduos sólidos de natureza domiciliar, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais até o limite de 100 litros;
- Resíduos resultantes de varrição de vias e logradouros públicos, capinas de guias e sarjetas e limpezas de "Boca de Lobo";
- Resíduos resultantes do serviço de limpeza do Mercado Municipal;
- Rejeitos da segregação dos materiais recicláveis nas centrais de triagem;
- Demais resíduos sólidos públicos, conforme discriminado na PNRS – 12.305/10.

Serão **excluídos dos serviços de coleta de lixo** os seguintes tipos de resíduos:

- Carcaças animais de grande porte;
- Materiais radioativos;
- Resíduos líquidos de toda espécie;
- Restos de móveis, colchões e seus similares;
- Resíduos da construção civil;
- Tronco, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores.

9.1.2 A coleta dos resíduos sólidos urbanos oriundos dos estabelecimentos industriais e comerciais, não poderá exceder 100 (cem) litros/dia por estabelecimento. Quando identificado volume acima desse limite, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** com dados do gerador, em até 24h (vinte e quatro horas), o tipo e quantidade aproximada dos resíduos;

9.1.3 A quantidade média mensal estimada para disposição no aterro é de 1800 (mil e oitocentas) toneladas/mês;

9.1.4 Os caminhões coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública. Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

compartimento de carga traseira;

9.1.5 Não será permitida a pesagem de caminhões que não estejam cadastrados no sistema de identificação eletrônica do aterro licenciado;

9.1.6 Serão admitidas reuniões de empresas em consórcio ou a subcontratação, devidamente comprovados, para fins de **tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados (Lotes 01 e 02)**, atendendo ao Artigo 33 da Lei 8666/93.

## **9.2 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

9.2.1 Para realização do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar 08 (oito) caminhões equipados com caçambas compactadoras, para a coleta de quantidade aproximada entre 80 (oitenta) e 120 (cento e vinte) toneladas/dia, com capacidade mínima para 15m<sup>3</sup>, dotados de sistema "Lift" de basculamento automático para contêineres com capacidade mínima de 1500L, devendo toda a frota de veículos coletores possuir os seguintes implementos:

- Os veículos deverão estar identificados com placas regulamentares, identificação da CONTRATADA (logo da prefeitura), na cabine e na caçamba e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;
- Estar equipados com sistemas de segurança tais como, sinalizador sonoro de Ré, sinalizador adesivo luminoso, sirene luminosa, plataformas de apoio, estribos, apoio de mão para os coletores, entre outros;
- Os veículos ainda deverão possuir rastreamento durante toda a execução do serviço; este deverá ser fornecido e mantido pela CONTRATADA, em tempo integral. A CONTRATADA deverá dar acesso ao monitoramento à CONTRATANTE, e este acesso será acompanhado pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;

9.2.2 Caso ainda não esteja, o sistema deverá ser instalado, e disponibilizado à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Início;

9.2.3 O sistema de rastreamento por satélite integrado ao veículo deverá fornecer as seguintes informações:

- Localização e velocidade instantânea do veículo; Histórico e relatório de velocidade com armazenamento de no mínimo 90 dias;
- Histórico e relatório de percurso realizado com armazenamento de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Envio de mensagens automáticas quando o veículo exceder parâmetro de velocidade pré-determinada;
- Envio de mensagens automáticas quando o veículo permanecer parado e sem movimento por um período pré-determinado;
- Sistema capaz de monitorar todos os veículos em operação simultaneamente;
- Disponibilidade de acesso pela Fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, através da Central de Monitoramento ou pela Internet, por meio de dispositivo móvel com a tecnologia Android ou similar.

## **9.3 - DA ABRANGÊNCIA E FREQUÊNCIA**

9.3.1 A coleta deverá ser realizada em todas as vias oficiais abertas à circulação, ou que venham a ser abertas, situadas no perímetro urbano e rural deste Município;

9.3.2 A CONTRATADA deverá atender, rigorosamente a toda demanda de coleta de resíduo sólido domiciliar, presentes no plano de serviços, com inclusões e exclusões de rota que se fizerem necessárias, a fim de garantir a eficiência do serviço;

9.3.3 Para os setores de frequência alternada, não será permitido intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletas, incluindo os contêineres localizados na zona rural; período este, passível de modificação pelo plano de serviços, em caso de mudanças na demanda;



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

9.3.4 Em caso de feriados prolongados, a Contratada deverá ajustar a frequência da coleta, para que não haja queda da eficiência do serviço prestado;

9.3.5 A CONTRATADA deverá manter um funcionário exclusivo para gerenciar (diurna e noturnamente) a execução dos serviços, para o caso de substituição de veículos, equipamentos e colaboradores, bem como falha ou ausência de qualquer recurso;

9.3.6 A CONTRATADA deverá supervisionar diurna e noturnamente, os serviços de suporte, gerenciamento e manutenção em casos de emergência;

9.3.7 A CONTRATADA deverá apresentar quadro de colaboradores (motorista(s) e coletor(es)), conforme cláusula 9.3.8, devidamente registrados e uniformizados, e deverá disponibilizar a todos, bem como fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual. Tais colaboradores deverão ser em número suficiente para atender o escopo estabelecido;

9.3.8 A CONTRATADA deverá compor a planilha de custo aberta, com efetivo mínimo de 08 (oito) motoristas, 24 (vinte e quatro) coletores e 01 (um) funcionário, para gerenciar a execução dos serviços. Devendo a distribuição do efetivo se dar da seguinte forma:

- No período diurno: ao menos 06 (seis) caminhões, 06 (seis) motoristas e 18 (dezoito) coletores;

- No período noturno: ao menos 02 (dois) caminhões, 02 (dois) motoristas e 06 (seis) coletores.

Totalizando 33 (trinta e três) colaboradores, podendo estas definições serem reajustadas, no plano de serviços, a depender da demanda;

9.3.9 A frequência e o itinerário estarão orientados pela Planilha Descritiva de Setores de Coleta de Resíduos Sólidos, **denominada PLANILHA I**.

## **9.4 - DO ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS**

9.4.1 O aterro sanitário/residencial e comercial onde serão recebidos e dispostos os resíduos do Município de Caçapava deverá possuir as Licenças: **I) Prévia; II) de Instalação; e III) de Funcionamento/Operação** do, emitidas pelos Órgãos Ambientais Estaduais competentes;

9.4.2. O aterro sanitário/residencial e comercial deverá possuir alvará/licença de funcionamento expedido pelo Município no qual esteja localizado;

9.4.3. O aterro sanitário/residencial e comercial deverá possuir capacidade operacional ociosa que lhe permita receber adicionalmente, no mínimo, 2.000 toneladas por mês de resíduos sólidos domiciliares oriundos do Município de Caçapava;

9.4.4. Será permitida a subcontratação de parte dos serviços de destinação final (aterro sanitário), conforme já explicitado no item 4.6 deste Edital.

## **10. Locação e instalação de Caçambas Estacionárias:**

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar, 20 (vinte) unidades de contêineres de superfície, com capacidade mínima de 1600L, em locais cuja coleta "porta a porta" não é recomendada em decorrência das condições de acesso. Os contêineres serão dispostos em locais determinados pela CONTRATADA, onde há grandes concentrações de pontos geradores de resíduos, como condomínios, regiões com forte vocação comercial ou residenciais e áreas rurais;

10.2 A CONTRATADA deverá garantir que a capacidade dos contêineres seja suficiente para que não haja transbordo de resíduo em solo e caberá à CONTRATADA a limpeza frequente do local, respeitando o raio de 05 (cinco) metros – 25m<sup>2</sup>;

10.3 Além dos resíduos urbanos, eventualmente são dispostos próximos aos contêineres alguns materiais inservíveis; a remoção destes ficará a cargo da CONTRATADA, pela equipe de coleta de materiais pelo prazo máximo de 72h, a contar do descarte;

10.4 A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza e a descontaminação no solo local e



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

ao redor da área de disposição dos contêineres, a fim de manter as condições originais preservadas, evitando que o acúmulo de lixo traga, em consequência, vetores de doenças, como baratas, moscas, ratos, escorpiões e mosquitos e etc., respeitado o raio de 5m – 25m<sup>2</sup>;

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de manutenção e higienização, estabelecendo a assistência técnica para que em todo o período, o lote de contêineres esteja em perfeitas condições de uso, de conservação e de apresentação, a exemplo da pintura, que deverá ser feita anualmente, bem como a colocação de logo da prefeitura;

10.6 A CONTRATADA terá prazo de 24h para substituição de algum contêiner em caso de manutenção, roubo ou qualquer outra ocorrência;

10.7 A frequência de remoção dos lixos e inservíveis nas áreas dos contêineres, deverá ser suficiente para manter o local limpo.

10.8 As características e especificações técnicas dos contêineres poderão ser redefinidas pela CONTRATADA, desde que atendam às exigências sanitárias e as demandas de cada local, sem que haja prejuízos do serviço prestado;

10.9 Os pontos de instalação dos contêineres estarão orientados pelo Plano de serviços;

## 11. Equipe para coleta de Materiais inservíveis

11.1 A CONTRATADA deverá realizar a coleta de material inservível descartado em vias públicas com uma equipe composta com no mínimo 01 (um) caminhão carroceria ou basculante, 01 (um) motorista e 03 (três) coletores;

11.2 A coleta de matérias inertes deverá ser de segunda a sexta das 7h00 às 16h30, salvo a critério da Prefeitura ou por motivo de força maior;

11.3. Ao menos 02(duas) vezes por mês, a CONTRATADA deverá promover em toda a cidade e em sistema de rodízio o “Programa Cata Treco”, que terá como objetivo a recolha de materiais inseríveis, tais como: móveis velhos, eletrodomésticos quebrados, pedaços de madeira, colchões, sofás, etc;

Serão **excluídos dos serviços de coleta** os seguintes tipos de resíduos:

- Carcaças animais de pequeno, médio e grande porte;
- Materiais radioativos;
- Resíduos líquidos de toda espécie;
- Resíduos da construção civil;
- Tronco, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores.

11.4. A equipe de coleta de materiais inservíveis deverá ser composta por 1(um) veículo do tipo carroceria ou basculante, com 01 (um) motorista, e 3 (três) coletores. Os coletores deverão estar devidamente uniformizados, calçados e com os equipamentos de segurança adequados para o serviço.

11.5. O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, nas seguintes exigências:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento;
- Compatibilidade com as exigências ambientais e com as licenças exigidas para operação deslocamentos;

11.6. Para início da operação, os caminhões deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, contados da data de fabricação e durante a execução do contrato eles não poderá ultrapassar esta mesma data de fabricação;



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

11.7. Os veículos coletores deverão possuir suportes para o transporte de pás, enxadas, vassourão, e garfos de quatro dentes e que componham os equipamentos obrigatórios;

11.8. O veículo deverá estar em total obediência às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – e outras legais pertinentes, desde o início da realização do contrato e durante todo o seu período de vigência.

11.9. A CONTRATADA deverá identificar por meio de adesivos nas laterais do veículo, nas portas, bem como na parte frontal do veículo os seguintes dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – COLETA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS” em arte a ser desenvolvida pela CONTRATANTE.

11.10. A Contratada deverá dispor de local para guardar o veículo sob sua responsabilidade, não o deixando em via pública, quando não estiverem em serviço;

11.11. Em nenhuma hipótese a contratada poderá utilizar o veículo a serviço do contrato em outra atividade durante a jornada de trabalho dos serviços contratados;

11.12. A Contratante não se responsabilizará por infrações cometidas decorrentes de excessos de peso no veículo da Contratada, constatados durante fiscalizações dos órgãos de trânsito competentes ou pela Fiscalização, cabendo à Contratada adequar-se às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como adequar-se às exigências da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) em especial à Resolução 420/04 e suas alterações;

11.13. Os trabalhadores responsáveis pela coleta deverão manusear e transportar os recipientes com o cuidado necessário para evitar o derramamento dos materiais nas vias públicas. Caso isto ocorra, deverá ser imediatamente realizada a limpeza;

11.14. A empresa ficará responsável em organizar os melhores percursos para a coleta e definir quais serão os horários da coleta em cada bairro do município observando os horários pré-determinados pela prefeitura.

## 12. coleta seletiva

12.1. O serviço de coleta seletiva compreende o recolhimento regular “PORTA A PORTA” de todo material reciclável, separado ou não, disponibilizados nos domicílios e estabelecimentos comerciais;

12.2. CONTRATADA deverá realizar diariamente o recolhimento nos domicílios e estabelecimentos localizados no Município de Caçapava. O serviço será executado de segunda-feira a sexta-feira, respeitando o itinerário e frequência conforme **PLANILHA I**, podendo ser estendido para domingos e feriados por ocasião de grandes eventos em locais públicos;

12.3. A Coleta Seletiva deverá ser realizada por 02 (duas) equipes compostas com efetivo mínimo de 03 (três) colaboradores, sendo 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes por caminhão;

12.4. Os caminhões coletores devem ser distintos dos veículos da coleta regular de lixo com identificação exclusiva para Coleta Seletiva, devendo estes possuir os seguintes implementos:

- Os veículos deverão estar identificados com placas regulamentares, identificação da CONTRATADA (logo da prefeitura), na cabine e na carroceria e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;
- Possuir adesivos alusivos à Coleta Seletiva, Sistema de Aviso Sonoro para alerta à população da passagem do caminhão de coleta;

12.5. Esgotada a capacidade de coleta do veículo, o caminhão deverá dirigir-se, para a central de triagem indicada pela municipalidade;

12.6. Os materiais previstos para a coleta seletiva incluem:

- Papel de qualquer origem, papelão, embalagens etc.;
- Plásticos de qualquer natureza;





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

- Poliestireno expandido (EPS);
- Vidro: Cacos, vasilhames e outros;
- Metais ferrosos e não ferrosos;
- Outros materiais recicláveis poderão ser recolhidos desde que enquadrados na Classe B.

12.7. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar 15% (quinze por cento) do faturamento deste item, para realizar, quadrimestralmente, campanhas efetivas de educação ambiental, enfatizando a importância da reciclagem junto aos munícipes, por meio de palestras em escolas, órgãos públicos e eventos diversos da municipalidade, de forma lúdica, oferecendo materiais instrutivos, tais como, panfletos, manuais, cartilhas, etc...; Estas campanhas devem ser executadas por meio de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, deste município.

12.8. Atualmente a frequência e o itinerário estão orientados pela Planilha Descritiva de Setores de Coleta Seletiva, **denominada PLANILHA I**, para fins de Edital de Licitação e, posteriormente, serão orientadas pelo plano de serviços.

12.9. Para realização dos serviços de Coleta Seletiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) caminhão toco, com carroceria, com capacidade para, no mínimo, 5 toneladas; sendo necessário aumentar o serviço presente neste item, será solicitado através de ordem de serviço específica par início das atividades.

12.10. O efetivo mínimo que deverá compor a planilha de custos aberta será de 02 (duas) equipes, composta de 02 (dois) motoristas e 04 (quatro) ajudantes.

### 13. Varrição e coleta manual de vias e logradouros públicos

13.1. Define-se como varrição manual a operação de remoção e recolhimento dos resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, encontrados especialmente junto as sarjetas, calçadas e canteiros centrais e, ainda, de praças de domínio público;

13.2. Os resíduos provenientes da varrição deverão ser armazenados e disponibilizados em sacos plásticos, destinados ao acondicionamento de lixo e dispostos no passeio, a fim de que sejam recolhidos posteriormente pela equipe específica da coleta de resíduos de varrição de vias públicas.

13.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores todo equipamento necessário para plena execução do serviço, dentre eles destacam-se carrinhos tipo "Lutocar", vassourão, vassourinha, pazinha, sacos plásticos com capacidade para 100 litros, entre outros que se fizerem necessários;

13.4. O serviço de varrição manual deverá ser executado em todas as vias pavimentadas do Município de Caçapava, conforme orientação da Planilha Descritiva de Frequência de Varrição:

13.5. É estimado um quantitativo médio mensal de 4.700km conforme **PLANILHA III.1**, para vias e logradouros públicos;

13.6. É estimado um quantitativo médio mensal de 593.696m<sup>2</sup>, conforme **PLANILHA III.2**, para praças, incluindo o galpão do Mercado Municipal;

13.7. Este serviço será executado diariamente, em regime de 44h semanais, de 2ª feira a sábado, além de setores específicos aos domingos, conforme orientação da Planilha Descritiva de Frequência de Varrição, devendo ser revisado pelo plano de serviços, sempre que necessário;

13.8. Os atendimentos aos domingos poderão ser estendidos, assim como nos feriados, por ocasião de grandes eventos em locais públicos, tais como, feiras livres, cuja frequência será orientada através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;

13.9. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá efetuar a distribuição



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

diária das equipes de acordo com a Planilha Descritiva de Frequência de Varrição, efetivo este que deverá ser revisado pelo plano de serviços, sempre que necessário;

13.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar de segunda a sábado equipe mínima de 30 (trinta) funcionários, para atendimento dos serviços descritos, devendo ser revisado pelo plano de serviços, sempre que necessário;

13.11. A CONTRATADA será responsável por providenciar transporte das equipes e de seus respectivos equipamentos para o local de trabalho;

## **14. Remoção e limpeza de vegetação invasora de vias e logradouros públicos;**

14.1. Define-se por remoção e limpeza de vegetação invasora de vias e logradouros públicos a completa extração da vegetação "invasora" ali existente, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. Inclui-se neste serviço a retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, incluindo remoção de terras, areias, barros e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas;

14.2. Os resíduos provenientes da remoção deverão, obrigatoriamente, ser coletados por uma equipe específica de coleta de resíduos de vias públicas. Tal tarefa deverá ser desempenhada por um efetivo mínimo de 12 (doze) colaboradores;

14.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos colaboradores equipamento necessário para plena e segura execução do serviço, bem como fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual, conforme já estabelecido na cláusula 9.3.7;

14.4. Todas as vias municipais deverão ser atendidas pelo serviço, **mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais**, com o quantitativo mínimo de 200 km/mês, aproximadamente;

14.5. Este serviço será executado diariamente, em regime de 44h semanais, de 2ª feira a sábado, podendo ser estendido para domingos e feriados por ocasião de grandes eventos em locais públicos;

14.6. Durante a execução dos serviços de remoção da vegetação invasora de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza;

14.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus colaboradores. Os casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiros,

14.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 20 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados e/ou canteiros.

14.9. O efetivo mínimo que deverá compor a planilha de custo aberta é de 15 (quinze) colaboradores e 01 (um) encarregado, devendo este efetivo, ser revisado pelo plano de serviços, sempre que necessário;

14.10. No aniversário do município, a CONTRATADA se compromete a realizar um trabalho ornamental (paisagístico), nos canteiros das principais entradas da cidade e também nas praças citadas no **PLANILHA III.2**;

## **15. Roçada mecanizada com utilização de roçadeira lateral ou costal**

15.1 Este serviço deverá ser executado com a utilização de roçadeira lateral ou costal mecânica em vias, logradouros e áreas e prédios públicos municipais. A efetiva execução do serviço deverá respeitar o Cronograma de Serviços expedido pelo DSM - Departamento de Serviços Municipais.

15.2 Quando a roçada mecanizada contemplar gramados como os de canteiros



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

centrais e laterais das vias urbanas, praças, parques e jardins, deverá ser precedida de despraguejamento manual, que é a remoção de pragas diversas que possam contaminar a grama, tais como: “vassouras” e braquiárias, dentre outras. A poda dos gramados deverá receber acabamento em suas extremidades (muro, passeios, meios-fios), denominado perfilamento, que é um corte alinhado, realizado manualmente com enxadas ou com a roçadeira trabalhando inclinada, afastando em 15cm a grama de seus limites. Esses serviços deverão contemplar também a raspagem de terra e varrição das sarjetas dos locais de execução;

15.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, sinalizar e proteger o local do serviço;

15.4 As áreas a serem roçadas serão identificadas através da emissão de Cronograma de Serviço emitida pelo DSM – Departamento de Serviços Municipais;

15.5 O município possui cerca de 950.000m<sup>2</sup> de áreas para roçada, que serão fracionadas e atendidas **mediante Cronograma de Serviços emitido pelo DSM – Departamento de Serviço Municipais**, com o quantitativo mínimo de 300.000m<sup>2</sup>/mês, aproximadamente, sendo este quantitativo estabelecido também no plano de serviços;

15.6 A frequência dos serviços em cada área será definida pela Secretaria de Obras e Serviço Municipais, que identificará os critérios que nortearão as prioridades, de acordo com a localização, sazonalidade, entre outros;

15.7 Todo material de consumo para execução desses serviços serão às expensas custeados pela CONTRATADA. O armazenamento e transporte de produtos combustíveis, óleos, etc, deverão ser feitos de forma a garantir a segurança das pessoas e meio ambiente. O abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores ou com terceiros;

15.8 Caberá integralmente a CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado elou negligente dos procedimentos de roçada mecanizada;

15.9 O serviço de roçada mecanizada deverá ser realizado por uma equipe composta com efetivo mínimo de 10 colaboradores, sendo (06 roçadores, 02 rasteladores e 02 ajudantes), incluindo 01 encarregado, que atenda o escopo estabelecido;

## 16. Pintura de meio-fio e sarjetas de vias públicas

16.1 A pintura do meio-fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros;

16.2 Esses serviços serão executados nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com aqueles descritos no item 16.1 tal qual a remoção de vegetação invasora, de roçada e remoção de terra a ser previamente estabelecida pelo DSM - Departamento de Serviços Municipais, com o quantitativo mínimo de 200 km/mês, aproximadamente;

16.3 Este serviço será executado diariamente, em regime de 44h semanais, de segunda-feira a sábado, podendo ser estendido para domingos e feriados por ocasião de grandes eventos em locais públicos;

16.4 Deve ser utilizada cal hidratada de alta qualidade, com fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. Os meios-fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos pela própria equipe do serviço de pintura de meio-fio de vias e logradouros públicos, antes de serem pintados. Todos os custos dos insumos serão às expensas da CONTRATADA;

16.5 A CONTRATADA deverá zelar pela contenção total dos locais durante os trabalhos exercidos de pintura, com a finalidade de garantir que haja proteção de derramamento





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

de tinta e espalhe em vias públicas e/ou bocas de lobo.

16.6 O serviço de pintura ora descrito deverá ser realizado por 01 (uma) equipe composta com efetivo mínimo de 03 colaboradores e 01 encarregados que atenda o escopo estabelecido;

## 17. Equipe padrão para serviços diversos

17.1 Equipe com finalidade a manutenções diversas a serem definidas pelo DSM – Departamento de Serviços Municipais, priorizando serviços de limpeza, remoção de entulhos e inservíveis, de locais distintos, podendo atender às necessidades variadas da Secretaria de Obras e Serviços Municipais em áreas rurais como acero e escoamento de águas pluviais;

17.2 Deverão ser fornecidos pela Contratada os veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços apontados pela Contratante;

17.3 A equipe deverá ser formada por 01 (uma) equipe, composta de 06 (seis) colaboradores, entre eles, auxiliares de serviços gerais, roçadores, capinadores, auxiliares, motorista e rasteladores, o suficiente para atender o escopo estabelecido.

## 18. Destinação final do material inservível:

18.1. Os materiais inservíveis gerados no Município de Caçapava, coletados e transportados, deverão ter seu destino final, em local devidamente licenciado pela Agência Ambiental Estadual - CETESB;

18.2. todo o custo com a triagem, distinção e transporte correrá por conta da CONTRATADA. será estimado para o destino final a quantidade de 200 (duzentas) toneladas mês.

### LOTE 02

## 19. Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS, com fornecimento de contêineres

19.1. Serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfuro cortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final, com fornecimento de contêineres.

### 19.1.1 Identificação dos grupos de resíduos gerados

- **GRUPO A:** Resíduos Infectantes: Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Classificados em:
- **GRUPO A1:** Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto os hemoderivados; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética. (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de atividades de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração do prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

(devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

- **GRUPO A2:** Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).
- **GRUPO A3:** Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.
- **GRUPO A4:** Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons; resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à Saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.
- **GRUPO A5:** Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.
- **GRUPO B – Resíduos químicos:** Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações; resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
- **GRUPO E – Resíduos perfurantes ou escarificantes:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

## 19.2 Coleta dos Resíduos

A Coleta de RSS deverá ser executada em cada ponto gerador conforme a determinação da Administração Pública, através da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, através do Departamento de Serviços Municipais, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 222/2018 e suas alterações, CONAMA nº 358/2005 e suas alterações e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das exigências técnicas e operacionais da Cetesb, por equipe de funcionários totalmente treinados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, descritas nas normas Sanitárias Regulamentadores e de Segurança Ocupacional. A quantidade de pontos ferradores poderá ser alterada à medida que ocorrer a instalação de novas unidades da Prefeitura.

Caberá à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, através do Departamento de Serviços Municipais, a gestão do contrato, bem como indicar os pontos de coleta e atualizá-los de acordo com a instalação ou troca de endereço dos mesmos, se houver, e à Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde, caberá, quando entender necessário, fiscalizar se o armazenamento temporário e coleta dos RSS estão de acordo com a legislação vigente.

Caberá à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, através do Departamento de Serviços Municipais a conferência da pesagem realizada pela empresa prestadora dos serviços por meio da conferência dos tickets da pesagem, mediante assinatura do servidor público das unidades públicas (ou funcionário de empresa particular) que acompanhará a coleta. A empresa contratada terá 03 (três) dias a contar do encerramento do período de prestação do serviço mensal (do dia 1º ao dia 30 ou 31) para apresentar o relatório consolidado de medição para conferência devidamente impresso (e em arquivo digital, formato .xls), no qual devem constar todos os tickets de pesagem, onde devem conter as seguintes informações: data e horário da pesagem, quantidade coletada (em quilogramas), responsável pela pesagem (com nome completo, matrícula e CPF), local da coleta e demais informações que forem julgadas necessárias pela Administração Pública Municipal. Ainda, em toda medição deverá apresentar as Certidões de regularidade da empresa.

A Secretaria de Obras e Serviços Municipais, através do Departamento de Serviços Municipais terá, no máximo, 03 (três) dias para devolutiva da medição com autorização de emissão da Nota Fiscal ou apontamentos das inconsistências para correção. Na segunda hipótese, a empresa contratada terá 02 (dois) dias úteis para remeter novo relatório de medição destacando os as informações corrigidas. A Nota Fiscal, deverá conter o campo “Detalhamento do Serviço” no qual deverão constar o grupo de resíduo coletado, seguido do valor unitário por quilograma e, por fim, o valor total referente àquele resíduo.

### 19.3. Execução

O serviço de coleta será sempre executado na presença de 01 (um) funcionário público municipal de cada ponto gerador, indicado pela Unidade geradora dos resíduos (para os pontos de coleta públicos) – para as unidades particulares, ficará à critério de cada empresa quem irá acompanhar o serviço de coleta – que fará a conferência da pesagem das coletas, assinando os tickets, em duas vias, que deverão constar, no mínimo: data da coleta, local gerador de RSS e seus respectivos endereços, quantidade pesada, assinatura do responsável do local da coleta e assinatura do responsável pelo acompanhamento. Estas planilhas servirão como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada. A pesagem dos RSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo INMETRO, com apresentação de certificado semestral, e na presença do funcionário público municipal designado de cada Serviço/Unidade para acompanhar a coleta.

A frequência das coletas dos resíduos será executada no Município de Caçapava/SP conforme descrito neste Anexo.

### 19.4 Locais de coleta

Conforme **PLANILHA IV**;

### 19.5 Quantidade estimada de RSS



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

A geração estimada de RSS pelo Município é, em média, de 15.000 kg/mês e 180.000kg/ano.

## 19.6 Transporte dos resíduos e acondicionamento

Executado em veículo totalmente licenciado e assegurado de acordo com a NBR 12.810/2020 e demais normas de trânsito vigentes, de cor branca, constando em local visível o nome da empresa coletora (logotipo, endereço e telefone) e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286. Os laudos de vistoria e de licenciamento dos veículos deverão ser apresentados à Secretaria de Saúde, para análise e acompanhamento, podendo ser encaminhado para Vigilância Sanitária e/ou para a Divisão de Transportes e pela Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana, quando julgado necessário pela Administração Pública Municipal. O veículo deverá ser licenciado junto à Vigilância Sanitária do município de origem da empresa.

O compartimento de cargas deverá ser provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, vassoura, saco plástico reserva, solução desinfetante, água sanitária e demais itens que sejam julgados necessários devidamente apontados pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância Sanitária) para auxílio emergencial em caso de acidentes. Não é permitido o transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias.

Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. Deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento: velocímetro, hodômetro, pintura, limpeza – constituindo obrigação contratual a lavagem diária ao fim de cada turno de trabalho, empregando-se solução desinfetante, de acordo com as normas vigentes.

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPCs adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor

A empresa deverá dispor de quantidade de veículos suficientes para suprir a demanda do município conforme contratualizado, e deverá conter pelo menos 01 (um) veículo reserva para eventuais contratemplos que possam afetar a execução dos serviços objeto da licitação, lembrando que é de obrigação da CONTRATADA a coleta 3 vezes por semana.

## 19.7 Tratamento dos resíduos: Grupos “A”, “B” e “E”

A empresa contratada deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B e E, atendendo todas as formalidades das legislações (Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, Resolução ANVISA RDC nº 222, de 28/03/2018 e Lei Paulista nº 15.413/14).

## 19.8 Especificação técnica da empresa participante do certame

Além do elencado no item 5.3 deste Termo de Referência, deverá apresentar:

Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 222/2018 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados;

Comprovante do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo invalidada a Certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA. Os registros profissionais emitidos em outros Estados deverão conter o visto no CREA no



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

Estado de São Paulo, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 423/97 do CONFEA;

Comprovante do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico devidamente registrado para o desempenho de cargo e função da empresa como Engenheiros (cujas especializações estarão definidas em Edital), sendo invalidada a Certidão que não apresentar situação atualizada do profissional, conforme Resolução nº 266/79 e 447/00, do CONFEA. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto do CREA do Estado de São Paulo, conforme Lei nº 413/97 do CONFEA;

## **19.9. Da certificação do tratamento dos resíduos**

A empresa contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços, mensalmente, a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (NFS-e) de acordo com as normas estabelecidas no Contrato Administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos de cada grupo coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, números da Licença Ambiental pertinente e número da Nota Fiscal referente à medição mensal.

## **19.10. Suporte técnico**

Os serviços a serem executados nos pontos geradores serão de acordo com as legislações ambientais pertinentes. A Administração Pública Municipal poderá a qualquer momento solicitar documentação comprobatória do tratamento dos resíduos – ou qualquer outra que julgar necessária – por meio do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

A empresa contratada ficará à disposição do Município para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a Secretaria de Obras e Serviços Municipais – e também os pontos geradores - sobre a execução dos serviços contratados, contratamentos ocorridos, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes, através de canal de comunicação específico para tal fim.

## **19.11. Condições gerais**

Conforme **PLANILHA V**.

---

Eng. Emerson Kiogi Tanaka  
Secretário de Obras e Serviços Municipais





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

## PLANILHA I – REF. LOTE 01

### Planilha Descritiva de Setores de Coleta de Resíduos Sólidos

#### Diária das 07h às 12h

Jardim América	Jardim Amália
Avenida Brasil	Vila Santos (VIADUTO TORTO) SENTIDO BAIRRO)
Vila Militar	Vila André Martins
Vila São João	Vila Quirino
Vila Resende	Jardim Rafael
Jardim Santo Antônio	Vila Prado
Jardim Julieta	Vila Pascoal
Centro	Jardim São José
Jardim Jequitibá	Vila Naly
Morada do Jatay	Vila Pantaleão
Jardim Campo Grande	Vila Santos (SENTIDO SUP. EXTRA)

#### Diária às 19h

Centro

#### Segundas, quartas e sextas das 07h às 17:30h

Avenida Henri Nestlé	Bom Jesus
Vila Nossa Senhora das Graças	Chácara Santa Mônica
Jardim Caçapava	Chácara Ipês
Jardim Shangrilá	Boa Vista
Jardim Maria Odete	Pesqueiro do Sena
Vera Cruz	Vila Perinho
Vila Antônio Augusto	Chácara São Judas Tadeu
Borda do Campo	Frei Sérgio
Borda da Mata	Tataúba
Condomínio Mirante do Vale	Portal Mantiqueira
Conjunto Inocoop (Sape II)	Estrada do Livro
Vila Santa Isabel	Roseirinha
Jardim Maria Cândida	Chácara Marambaia
Chácaras Germana	Chácara Itamaraty I e II
Scania Codema	Vila Paraíso
CDHU (Nova Caçapava)	Residencial Eldorado
Nova Caçapava	Bairro Pinus II
Residencial Maria Elmira	Bairro Pinus I
Sítio Santo Antônio	Sá e Silva
Aldeias da Serra	



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de Obras e Serviços

## Terças, quintas e sábados das 07h às 17:30h

Village das Flores	Sape
Jardim Primavera	Caçapava Velha
Auto-Posto Aritana	Vila Velha I e II
Usina de Asfalto Municipal	Residencial Vitoria Vale
CDHU (Vila Centenário)	Residencial Panorama
Vila Paraíso	Chácara Santa Rita
Vila Bandeirante	Quinta da Samambaia
Parque do Museu	Rainha da Paz
Vila Galvão	Jardim Guamirim
Santa Luzia Rural I	Padre Marcelo
Santa Luzia Rural II	Paíol
Posto de Combustível	Vila Favorino
Motel1001	Piolho
Eros Motel	Piedade
Auto-Posto Apallosa's	Fazenda Geraldo do Mel
Vinhos Dani	Hugo's Bar
Residencial Esperança	Guadalupe
Portal Vila Rica	Real Park
Morro do Cascavel	Vila Menino Jesus
Tijuco Preto	Vila Paraíba

## Terças das 10:30h às 12:30h

Alambique do Antenor	Mina de carvão
----------------------	----------------

## Quintas às 11h

Bairro Serrinha



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----  
Secretaria de Obras e Serviços

## PLANILHA II - REF. LOTE 01

### Planilha Descritiva de Setores de Coleta Seletiva

#### Segundas-feiras

das 07h às 12h	das 13h às 15h
Guariglia Leilões	Borda do Campo
Jardim Caçapava	Borda da Mata
Vila Bandeirantes	Bairro do Sapé
Vila Nossa Senhora das Graças	Vila Santa Isabel
Jardim Shangrilá	Jardim Maria Cândida
Vera Cruz	Residencial Maria Elmira
Vila Antônio Augusto	Residencial Esperança
Vila Paraíso	Chácaras Santa Rita
Parque do Museu	
Residencial Santa Clara	
Condomínio Di Cavalcanti	
Fusam	
Samambaia I	
Samambaia I	
Cores da Índia	
Fornovo	

#### Terças-feiras

das 07h às 12h	
Vila Centenário	
Vila Galvão	
Santa Luzia	
Terras do Vale	

#### Quartas-feiras

das 07h às 12h	das 13h às 15h
Morro do Cascavel	Condomínio Eco Park
Aldeias da Serra	Padre Marcelo
Mantiqueira	Guamirim
Jardim Panorama	Paio
Vila Menino Jesus	Piedade
Condomínio Alvorada	Vila Favorino
Real Park	
Eldorado	
Pinus do Iriguaçu I e II	
Residencial Santa Clara	
Samambaia I	
Cores da Índia	





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de Obras e Serviços

## Quintas-feiras

das 07h às 12h	das 13h às 15h
Jardim Campo Grande	Residencial Santa Helena
Jardim Jequitibá	
Jardim Santo Antônio	
Morada do Jataí	
Vila Resende	
Vila São João	
Vila Militar	
Câmara Municipal	
Fusam	
Nova Caçapava	
Vitória Vale	
Reserva do Vale	
Caçapava Velha	
Vila Medeiros	
Vila Henrique	

## Sextas-feiras

das 07h às 12h	das 13h às 15h
Jardim Primavera	
Village das Flores	
Jardim Amália	
Vila Santos	
Vila Nali	
Vila Pantaleão	
Vila Pascoal	
Jardim Rafael	
Vila Prado	
Jardim São José	
Residencial Santa Clara	
Samambaia I	
Cores da Índia	
Fornovo	



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de Obras e Serviços

## PLANILHA III.1 – REF. LOTE 01

### PLANILHA DESCRITIVA DE FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO

Local	Setor	Rua	Frequência	Domingo	Cálculo Semanal
Centro	1	R. Cel. Alcântara R. Prudente de Moraes Praça da Bandeira Av. Cel. Manoel Inocêncio	Diária com Repasse	1295,2	16837,6
	2	R. Prudente de Moraes R. Marques do Herval R. Comendador João Lopes		1098,52	14280,76
	3	R. Coronel Alcântara R. Cônego Rodovalho R. Comendador João Lopes R. Marques do Herval R. 14 de Abril R. Cel. José Guimarães			23156,9
	6	R. Cel. Alcântara R. Treze de Maio Trav. Dr. Freitas Praça Rodrigues Alves		1015,16	13197,08
	7	Praça Dr. Pedro de Toledo R. Cel. Manoel Esteves R. Treze de Maio R. Cap. João Ramos R. Marques do Herval R. Comendador João Lopes		1580,34	20544,42
	8	R. Mtro. Teodoro Tibushesck R. Prof. Lindolpho Machado Av. Brasil R. Amador Bueno R. Cap. João Ramos Ladeira São José			41793,6
	9	R. Cel. João Dias Guimarães R. Cel. Manoel Esteves R. Comendador João Lopes R. Irmãos Brancatti Av. Dr. Pereira de Mattos		1450,26	18853,38
	10	R. Pres. Rossevelt R. Prudente de Moraes R. Irmãos Brancatti			19021,2



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de Obras e Serviços

		Av. Dr. Pereira de Mattos			
<b>Cel. Manoel</b>	11	Av. Cel Manoel Inocêncio			23798,64
<b>Eldorado</b>	88	Av. Desembargador Percival de Moura Alcântara R. Alcino Rodrigues R. José Silvestre R. Cap. Vitório L. Batista R. Dr. Alberto de M. Borges R. José H. Borges Av. Dr. Adhemar M. Barbosa Romeu R. Dr. Pedro de Souza R. Olinto O. do P. Leite	2a e 5a		6921,56
	89	Av. Adhemar M. Barbosa Romeu R. José C. Copeli R. Avelino Leite Almeida R. José V. Quinson R. José B. Siqueira Reis R. Yone L. Moutinho R. Walter de P. Pinto R. Ten. Agostinho B. Alvarenga Av. Desembargador Percival de Moura Alcântara	2a e 5a		6597,48
	90	Av. Dr. Adhemar M. Barbosa Romeu R. João Batista Guimarães R. Dona Domitila Freitas Guimarães R. Forno Di Taro R. Exped. José P. da Silva R. Prof. Ulisses P. Bueno R. Dona Lucia T. Pereira R. Carlos R. da Silva R. Geraldo de Oliveira R. João B. Leite R. Dr. José V. F. Marcondes R. Aurélio Piroti	2a e 5a		8100,36
<b>Pinus</b>	100	R. Escot. Jonatas L. da S. Fogaça R. Manoel M. da Silva R. José B. Pierre R. Sr. Nery J. Amante R. Hélio F. dos Santos R. Frederico F. Filho R. Vicente de Siqueira/ Av. Edith P. Marcondes R. Osvaldo Soares R. N. Sr. De Lourdes	2a e 5a		10651,88



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Vicente M. Lopes R. André P. de Rebouças R. Wilson G. Machado R. Aristides da S. Lobo R. Isabel T. S. Pimentel R. José C. do Patrocínio R. Antonio H. de C. Souza			
	101	R. Thiago de O. Nogueira R. Jurema M. S. de Assis R. Nelisa M. S. de Paula R. João B. M. dos Santos R. Ver. Edi C. Azevedo R. Prof. Pedro F. dos Santos R. Ver. Rui Rodrigues Av. Plínio F. Granda Av. Joaquim P. de Oliveira	2a e 5a		6189,76
	102	Av. Daniel Berg R. Therezinha T. Silvano R. Flávio Vilaça R. Nelson R. da Silva R. Hélio F. Canettieri R. Durval B. Filho R. Rene Pinto Barbosa	2a e 5a		4269,72
	103	Av. Plínio F. Granda R. Prof. Pedro F. dos Santos R. Celso do C. Siqueira R. Vanderlei Santos R. José L. dos Santos R. Therezinha M. de Oliveira	2a e 5a		6966,24
<b>Real Park</b>	98	R. Sílvia P. Bannout R. Maria Aparecida Machado R. Benedito M. dos Santos R. Antonio C. Trama R. Sydney Flávio de Araújo R. Felício V. dos Santos R. Cantídio Vitor R. Sd. Ricardo Savino	2a e 5a		5173,96
	31	R. Rui Barbosa R. Nove de Julho R. Cel. Jaime R. de Lima Av. Francisca Salles Damasco R. Sebastião Soares Lara R. Dona Maria C. P. Bueno R. Dona Mariquinha Lara R. José C. Pantaleão	2a e 5a		8091,96



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

	R. Paul Harris			
32	Av. Francisca Salles Damasco R. Cel. Jaime R. de Lima R. Amacio Mazzaropi R. Nove de Julho R. Lázaro L. Zamenhof R. Joaquim R. de Araújo R. Luso de Souza R. Francisco Alves R. José V. Nogueira	2a e 5a		6411,44
33	Av. Francisca Salles Damasco R. Dona Francisca de A. Santos R. Antonio dos Santos R. Prof. José F. S. dos Santos Av. Francisco A. Moreira R. Pe. José B. A. Monteiro	2a e 5a		4725,52
<b>Vila Santos Vila Nali Jardim São José</b>	34	R. Regente Feijó R. Rui Barbosa R. Dona Francisca de A. Santos Trav. Humaitá Trav. Guarani R. Quinze de Novembro R. Marechal Teodoro	2a e 5a	3617,72
	35	R. Coronel Joaquim Pantaleão R. Sold. José A de Pantaleão R. Quinze de Novembro R. Marechal Teodoro R. Dona Amélia Pantaleão	2a e 5a	4487,12
	36	R. Cap. Carlos de Moura R. José Bonifácio R. Quinze de Novembro R. Marechal Teodoro	2a e 5a	3737,52
	37	R. Ten. Mesquita R. Sargento Andiras Monteiro R. Dona Amélia Pantaleão R. Cap. Carlos de Moura R. Sargento Geraldo Bertti	2a e 5a	8147,44
	38	R. Rui Barbosa R. Regente Feijó R. Francisco de A. Pereira R. José C. Pantaleão R. Joaquim R. de Araújo R. Luso de Souza R. José V. Nogueira	2a e 5a	9956



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Ten. Mesquita R. Sargento A. Nogueira Trav. Prof. Armando Araújo			
<b>André Martins</b>	42	R. José Q. da Costa R. Isabel A. Arantes R. do Porto R. Homero L. Alegri R. Andre S. O. Lima R. José M. do Sobrinho R. Benedito A. de Moura/ R. Paul Harris R. José C. Pantaleão R. José Bettoni	2a e 5a		8027,52
<b>Rua do Porto</b>	43	Estrada Municipal José F. Alvarenga R. Henrique Dias R. Diogo A. Feijó R. Oswaldo Cruz R. Antônio G. Tavares Subtenente Luiz Gonzaga de Toledo Araújo R. Fernando Navajas	2a e 5a		15227,84
<b>Jardim Rafael</b>	39	R. Joaquim Pereira R. José T. do Prado R. Arthur B. de O. Porto R. Rafael Citro R. Pe. A. Pereira R. Antonio F. de Barros R. Boaventura M. Damasco R. Ten. Mesquita R. Sold. José A. de Abreu	2a e 5a		6427,84
	40	R. Antonio F. de Barros R. Joaquim Pereira R. Arthur B. de O. Porto R. Rafael Citro R. do Porto R. Sarg. Geraldo Bertti R. Vinte e Nove de Abril R. Sold. José A. de Abreu R. Ten. Mesquita R. Elias M. de Cerqueira R. José de Siqueira R. Ten. Luciano Ribeiro da Luz R. Dr. Milton de Menezes Moura	2a e 5a		11084,2
	41	R. Antonio F. de Barros R. Arthur B. de O. Porto R. Antonio Spinelli R. Luis Vaz de Camões	2a e 5a		7177,48



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Joaquim Manoel de Freitas R. Benedito Bicudo Leite R. José Adolfo Marcondes da Silva R. Elias M. de Cerqueira			
<b>Vila Menino Jesus</b>	44	R. Arlindo M. Antônio Tosetto R. Visconde do Rio Branco R. Olavo Bilac R. Claudino R. da Silva R. Pe. José de Anchieta R. João Fuarra R. José D. de Faria R. Francisco C. P. Sobrinho R. Amarcílio Dias	2a e 5a		7850,48
	45	R. Frei Sérgio R. Pe. Bento A. S. e Almeida R. Maj. Antonio R. Barbosa Estrada Municipal José F. Alvarenga R. Firmino M. da Costa R. Antônio G. Tavares R. Joaquim G. do Amaral	2a e 5a		6541,84
	46	Estrada Municipal José F. Alvarenga R. Sergipe R. Ceará R. Maranhão R. Pará R. Amazonas R. Maj. Osório da C. Lara R. Cel. José A. de Araújo R. Alferes F. J. da Cunha R. Prof. Alexandre de F. Dias	2a e 5a		7139,2
	47	Av. Almirante Tamandaré R. Prof. Cacilda G. Pacheco R. Prof. Alexandre de F. Dias R. Alferes F. J. da Cunha R. Cel. José A. de Araújo R. Maj. Osório da C. Lara R. Alagoas R. Amazonas R. Pará R. Maranhão R. Ceará Praça Tiradentes	2a e 5a		7314,24



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

	48	R. Prof. Alexandre de F. Dias R. Alferes F. J. da Cunha R. José E. Farat R. Cap. João F. M. de V. Neto R. Manoel Pacheco R. Pernambuco R. Antônio G. Tavares	2a e 5a		5789,6
	49	R. Paraíba R. Piauí R. Pernambuco R. Amazonas R. Pará R. Maranhão R. Ceará	2a e 5a		6615,96
<b>Village</b>	93	R. Tereza Ramos dos Santos R. Maurício Vidal Lara R. Caetano Moreira R. Amadeu dos Anjos Gonçalves R. Antonio Rossi R. Said Mansur	2a e 5a		6974,36
	94	R. Tereza Ramos dos Santos R. Mauricio Vidal Lara R. Ten. Antonio N. de Aguiar R. Raquel Soares C. Silva R. Edina Ap. R. de Lima R. Carmella Zanetti Rodrigues R. Ottilia Gallioti R. Maria Benedita A. Pinto R. José P. Turci	2a e 5a		11549,56
<b>Panorama</b>	113	Av. Francisco Miranda Campos Av. José O. de Macedo R. Dr. Roberval Ribeiro da Luz Av. Américo R. de Souza	2a e 5a		7777,28
	114	R. Robson F. Monteiro R. Pref. Francisco A. Natali R. Dr. José G. A. Filho R. Dr. Paulo C. Vieira R. Paulo C. C. Monteiro – Pagé R. Dulcinéia G. Firmiano R. Maria C. Teixeira R. Aracele E. F. Siqueira Viela 01	2a e 5a		6741,72





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

	Viela 02			
115	R. Antônio G. Tavares Av. Benedito M. C. Filho R. Adilson J. da Silva Av. Américo R. de Souza R. João P. de A. Filho	2a e 5a		5524,76
116	R. Alzira V. de Macedo R. Laurentina de S. Moreira R. Ibram P. da Silva R. Leonor G. Magalhães Av. Benedito M. C. Filho R. Genaro de S. Clemente R. Roberval R. da Luz	2a e 5a		4541,68
117	R. Alzira V. de Macedo R. Joaquim T. de Freitas R. João P. de A. Filho R. Henrique Pazzini R. Roberval R. da Luz	2a e 5a		3799,52
118	R. Joaquim T. de Freitas R. Benedito Poddis R. Manoel Provazzi R. Arthur B. Pacheco R. Mário Faria	2a e 5a		3607,64
119	R. Mário Faria R. Arthur B. Pacheco R. Manoel Provazzi R. Neusalina M. de Abreu Av. Benedito M. C. Filho	2a e 5a		3545,32
120	R. José Mansur R. Amilcar C. Romano R. Fidêncio F. da Rocha R. Antenor Vialta R. José Fraga e Silva Av. João Batista Lima Pacheco Av. Benedito M. C. Filho	2a e 5a		5002,52
121	Av. João Batista Lima Pacheco Av. Benedito M. C. Filho R. Amilcar C. Romano R. José Mansur R. Conceição M. de T. Silvestre R. Maria E. V. Carneiro R. Joaquim T. de Freitas	2a e 5a		4878
122	R. Joaquim T. de Freitas R. Geraldo R. dos Santos R. Hermínia R. dos Santos R. Benedito T. de Siqueira Av. Benedito M. C. Filho	2a e 5a		5082,4



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		Av. Maria C. da Cruz R. João M. Pereira Jr.			
<b>Aldeias da Serra</b>	123	R. Orany C. dos Santos R. Valdevino G. de Paula Av. Diógenes Lopes Mattos Av. João Sidney Nogueira R. Benedicta Augusta de Paula	2a e 5a		4024,56
	124	R. Benedicta M. de Jesus R. Valdevino G. de Paula Av. Diógenes Lopes Mattos Av. João Sidney Nogueira R. José C. Alvarenga	2a e 5a		3619,76
	125	R. José Benedicto de Moura R. Valdevino G. de Paula R. Agenor F. dos Santos Av. Diógenes Lopes Mattos R. Ângelo Rizzo	2a e 5a		4093,08
	126	R. Ângelo Rizzo R. Vicente I. Alves R. Benedito A. dos Santos R. Geraldo Augusto dos Santos R. Maria C. Félix R. José B. de Moura	2a e 5a		3815,16
<b>Bom Jesus</b>	132	Av. Profa Nair da Soledade Spinelli	2a e 5a		6800
	133	Av José Francisco Alvarenga			
<b>Piedade</b>	84	Rod. João do A. Gurgel R. José Francisco de Assis R. Simplício Berti R. Cap. Mário R. da Silva R. Francisco Alves Nogueira R. Geraldo Francisco Rufino R. João Antonio Nogueira Praça Luis Galdino	2a e 5a		4600,4
	85	Rod. João do A. Gurgel R. Antonio Januzzi R. Benjamin Elías R. Francisco A. de Nogueira R. Cap. Mário R. da Silva R. Simplício Berti	2a e 5a		4582,64
<b>Primavera</b>	25	R. de Túlio Giulio R. Waldomiro P. Vidal	2a e 5a		6713,48



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Maria J. Ferrari R. Dona Olímpia F. Santos R. Maria Ap. T. Salles R. José da C. Paschoal R. Sérvulo Carneiro R. José L. F. de Almeida R. Nelly N. Natali R. Gen. Pedro L. P. Bittencourt R. João C. Resende			
	26	R. José L. F. de Almeida R. Odete M. Pedrosa R. Dr. Pedro de Almeida R. Ary Barroso/ R. de Túlio Giulio R. Primeiro Cemitério de Jambeiro R. Marechal Rondon	2a e 5a		4923,6
<b>Jardim Amália</b>	27	R. Gonçalves Dias R. Benedito lunes R. Benedito M. de Toledo R. Ary Barroso R. Marechal Rondon R. Monteiro Lobato R. Prof. José F. S. dos Santos Av. Francisco A. Moreira	2a e 5a		9157,84
	28	R. Prof. José F. S. dos Santos R. Francisco A. Moreira R. Pe. José B. A. Monteiro R. Eng. Carlos A. Carbognin R. Castro Alves R. Rufino E. da C. Salgado	2a e 5a		5570,36
	29	R. Ary Barroso R. Marechal Rondon R. Monteiro Lobato R. Castro Alves Av. Francisca Salles Damasco R. Antonio dos Santos R. Carlos E. dos Santos R. Benedito A. de Araújo	2a e 5a		7356,6
	30	R. Rui Barbosa R. Afonso Henrique R. Nove de Julho R. José G. de Carvalho R. Bento M. do Nascimento R. Cel. Jaime R. de Lima R. Manoel F. dos Santos	2a e 5a		7031,32



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

Vera Cruz	50	Av. Vera Cruz/ R. Eng. Mário A. Trepicchio R. Olímpio Catão R. Antônio O. Bueno R. Maestro Escudeiro R. São Francisco R. Santo Antônio R. Waldomiro Borba Av. Dr. José de M. Resende	3a e 6a		6879,16
	51	R. Santo Antônio R. São Francisco R. Alan Kardec R. Matheus L. de Carvalho R. Santo Agostinho R. Prof. Margarida M. A. Vieira R. Augusto Furlan R. SEM NOME R. São Bento	3a e 6a		7274,68
	52	R. São Francisco R. Francisco R. Ferreira R. Pres. Kennedy R. Dr. Pedro de M. Alcântara R. Prof João de A. Santos R. Dr. Pedro M. da Costa R. José F. Teixeira R. Prof. Aurora P. da Costa	3a e 6a		6824,36
	53	Av. Henry Nestlé R. José Paes Vidal R. Silvano C. de Toledo R. Prof. João B. O. Monteiro R. Cap. Rocha F. Venâncio R. Dr. João Dias P. Filho R. São Francisco	3a e 6a		7564,56
	54	R. Dr. Getúlio E. dos Santos R. São Francisco R. Prof. Aurora P. da Costa R. Prof. João B. O. Monteiro R. José A. Ribas R. Genaro Rodrigues R. São Luiz R. Maria Marcolina da Conceição	3a e 6a		7066
	55	R. Dr. Pedro M. da Costa R. Benedito R. Brasil	3a e 6a		7196,52



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

	R. Pedro de M. Alcântara R. Francisco R. Ferreira R. Sinval F. Diniz R. Teodoro P. da Silva R. Pres. Kennedy R. Prof. João B. O. Monteiro R. São Luiz			
56	R. Pres. Kennedy R. São Bento Praça Santo Antônio R. Teodoro P. da Silva R. São Luiz R. Matheus L. de Carvalho Trav. Santo Antônio R. Santo Agostinho	3a e 6a		7161,72
57	Av. Vera Cruz Trav. João A. de Faria R. João C. Pereira R. Osvaldo A. Correa R. Juan Villas R. Dr. José de M. Resende R. Antônio Dias Trav. Antônio Dias R. José Gazzola R. Eugênio de A. Salles R. São Pedro R. Germano E. dos Anjos R. Matheus L. de Carvalho R. Mario S. de O. Lima	3a e 6a		9655,2
58	R. Santo Agostinho R. São Pedro R. São Bento R. Pres. Kennedy R. Dr. João D. P. Filho R. João D. M. da Costa R. Tancredo Fazzi R. Francisco F. Pinto R. Francisco R. Ferreira R. Lupércio de A. Camargo R. Benedito R. Brasil	3a e 6a		7563,48
59	R. Antônio C. Paz Vidal R. José B. da Silva R. José A. Palmeira R. José Pançol do Binari R. Dr. Antônio S. C. Bueno R. Francisco C. de Toledo/ R. João G. Mota R. Tancredo Fazzi	3a e 6a		9236,08



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Francisco F. Pinto			
	60	Av. Dr. José de M. Resende R. Estados Unidos R. Adelino Paz Vidal R. Valentim Paz Vidal R. Equador R. Colômbia R. Venezuela	3a e 6a		7731,16
	61	R. Bolívia R. Chile R. Nicaraguá R. Honduras R. México	3a e 6a		1980,76
	64	R. Cláudia F. Magalhães R. Av. Antônio P. Bueno R. Argentina R. Uruguai R. Vicente Leoporce R. Prof. Carlos M. Sodero	3a e 6a		12854,08
<b>N.S. das Graças</b>	62	R. Pastor José R. Ten. Silvio D. Holembach R. José do A. Gurgel R. Adalto G. de Melo R. Antônio de S. G. dos Reis R. João F. de O. Andrade R. Fernando Vaz Filho R. José B. Alcântara Filho R. Benedito Filadelpho Ferrari	3a e 6a		7227,8
<b>Bandeirantes</b>	63	Rod. Dr. Edmir Viana de Moura R. Cap. Jesuíno N. Batista/ Av. Dr. Voltare P. Cruz R. Philadelfo de P. Pinto R. Dep. Benedito Matarazzo R. Gelson C. Port R. Simon Furman R. Antônio J. da Costa R. Pe. José M. da S. Ramos	3a e 6a		7701,8
<b>Vila Galvão</b>	65	Av. Henry Nestlé Av. Brig. Faria Lima R. Cap. Airton Araújo R. Prof. Fernando Pantaleão R. Prof. Zélia de S. Madureira	3a e 6a		5661



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Arthur Filho R. Ângelo P. de Março			
	66	Av. Henry Nestlé R. Ângelo P. de Março R. Prof. Zélia de S. Madureira R. Prof. Fernando Pantaleão R. Cap. Airton Araújo R. Manoel N. da Costa R. Manoel A. Bastos Filho	3a e 6a		5331,4
<b>Paraíso</b>	86	Av. Marechal Castelo Branco Viaduto Pietro Simon Trav. Juventina da Silva Trav. João C. de Santana Trav. Hildebrando de F. Filho Trav. Alfredo M. de Siqueira Trav. Maria J. R. Moreira	3a e 6a		7351,84
	87	Av. Marechal Castelo Branco R. Benedito Damiano R. Olímpio dos Santos R. Joaquim S. Ribeiro R. José Marcelo R. Juan Villas	3a e 6a		5967,64
<b>Vila São João</b>	15	R. Dr. Odilon de Souza Miranda R. Prof. Alcides Martins R. Prof. José de F. Guimarães R. Cel. João D. Guimarães R. Marechal Eduardo Sócrates R. José L. Siqueira R. Benedito V. de Almeida R. Major Benjamim da Silva	3a e 6a		7081,96
	16	Av. Brasil	3a e 6a		6719,8
	17	R. José Bonani R. Francisco N. da Costa R. Dr. Alberto F. Pedrosa R. Vinicius de Moraes R. Duque de Caxias R. Major Benjamim da Silva R. Arthur Portes R. Cel. Graça Martins R. Benedito G. dos Santos R. Dona Luiza O. M. Pereira R. João M. de Freitas	3a e 6a		8170,72



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Edgar Portes			
	18	R. Duque de Caxias R. João B. Freire R. Prof. Glicério Rodrigues R. Major João Prudente R. João N. de Freitas R. Dona Luiza O. M. Pereira R. Major Rafael P. de Araújo R. Antônio de C. Júnior R. Cônego José Pedro de A. Marcondes	3a e 6a		8154,44
	19	R. Cel. João Dias Pereira R. Arthur Portes R. Edgar Portes R. Dr. Joaquim de B. Alcântara R. José L. dos Santos R. Francisco J. M. Carvalho Braga R. Alberto S. Braga Av. Cel. Manoel Inocêncio R. Antônio C. Júnior	3a e 6a		7054,4
<b>Vila Resende</b>	12	R. Prof. José B. de Araújo R. 28 de Setembro R. Alfredo C. de Sá R. Ten. Antônio João R. João M. da Costa R. Comendador João Lopes R. Georgina M. Mesquita Av. Cidade de São Paulo	3a e 6a		7054,88
	14	R. Prof. Alcides Coutinho R. Prof. Agemiro T. Gopfert R. Prof. Gustavo Pereira Trav. Rossi R. Nações Unidas R. 28 de Setembro R. Desemb. Alípio Bastos R. Antônio X. de Assis R. João M. da Costa Av. Cidade de São Paulo	3a e 6a		8437,8
	20	R. Nações Unidas R. Brasilina M. de Alvarenga R. Prof. Francisco Juliano R. Prof. Gustavo Pereira R. 28 de Setembro Av. Cidade de São Paulo R. Prof. José B. Paes Jr.	3a e 6a		7572,32





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Prof. João G. Barbosa			
	22	R. Desemb. Alípio Bastos R. Cap. Francisco A. Justo R. Antônio X. de Assis R. Brig. Eduardo Gomes R. Dr. José de O. Moura R. Dr. Napoleão M. Laureano R. Dr. Joaquim C. Knechtel	3a e 6a		5836,4
	23	R. Dr. José de O. Moura R. Dr. Napoleão M. Laureano R. Dr. Ademar de M. Resende R. Elviro Moura R. Osório da C. L. Neto/ R. Joaquim da E. R. Brito R. Silvio e Siqueira R. Antônio V. das C. Pereira R. Dr. Rafael Daldacci/ R. Prof. José B. de Araújo	3a e 6a		7700,68
	24	Av. Ver. Altomir Spinelli R. Brig. Eduardo Gomes R. José de N. Ferraz R. Benedito N. Ferraz R. Dr. Ademar de M. Resende R. Antônio X. de Assis	3a e 6a		7773,72
<b>Jd. Julieta</b>	4	R. Cel. José Guimarães R. Raposo Tavares R. Luis C. Arnaud R. Ten. Greenhalg R. Alberto P. de Faria R. Cel. Alcântara R. Arlindo O. Pinto R. Alm. Francisco M. Barroso R. Jaime Spinelli R. Sebastiana de Unhate R. Plínio Dias R. Cap. Jorge Dias Velho	3a e 6a		7104,52
	5	R. Cel. Alcântara Viaduto Torto R. Cel. José Guimarães R. 14 de Abril R. Dom Pedro II R. Comendador João Lopes Trav. Jaú Trav. Ezequiel Freire	3a e 6a		7742,84
<b>Campo</b>	13	Av. da Saudade	3a e 6a		6656,64



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de Obras e Serviços

<b>Grande</b>		R. Dr. José de O. Moura R. Dr. Napoleão M. Laureano R. Cel. José B. Telles R. Cap. Tomé F. Del Rey R. Guilherme de Almeida R. Dr. João de M. Resende R. Orestes do Prado R. Pres. Arthur da C. e Silva			
<b>Caçapava Velha</b>	83	R. São Cristovão R. São Benedito R. Dr. Bernardo Galvão Monteiro Praça da Matriz R. São Camilo R. São Jorge R. Santa Cruz	3a e 6a		4968,04
<b>Vila Medeiros</b>	104	R. Vicente S. da Silva Filho R. Jhosefa T. da C. Lopes R. Zenaído C. da Costa R. Alice Eduvirges R. Anísio Marques de Brito R. Maria Antônia Sirino R. Antonia Montero de Souza R. Geni Pravet G. Moreira R. Pe. Manoel Rodrigues Velho R. José Menino Geraldo R. Ten. Joaquim de Oliveira	3a e 6a		9446,04
<b>Parque do Museu</b>	127	R. Hispano Suiza R. Callidac R. Maverick R. Pontiac R. Bugatti Av. Francisco Matarazzo	3a e 6a		4624,64
	128	R. Packard R. Tucker R. Lincoln R. Buick R. Wilys R. Mercedes-Benz	3a e 6a		3766,84
	129	R. Mercedes-Benz R. Lincoln R. Tucker R. Buick	3a e 6a		4478,32



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Bugatti			
<b>Nova Caçapava</b>	77	R. Dr. Rosalvo de A. Telles Av. Roberto E. Lee R. Ten. Américo Mélega	4a e Sábado		7709,68
	78	Av. Honório Ferreira Pedrosa R. Geraldo A. Motta R. Hugo Manetti R. Humberto Rossi R. Sld. Benedito H. Ribeiro	4a e Sábado		6781,16
	79	Av. Roberto E. Lee R. Sld. Geraldo M. de Almeida/ R. Ten. Hermínio B. R. João Scarpelli R. Paul Cornélio Brom R. Sld. Benedito V. da S. Filho Av. Honório Ferreira Pedrosa R. Sld. Oswaldo S. Breves	4a e Sábado		6148,2
	80	Av. Roberto E. Lee R. João Caio Pierre R. Sld. Rosário Francisco R. Augusto B. de Araújo R. Joaquim G. da Silva R. Sold. Brasilino R. dos Santos R. Sld. Geraldo N. Citro Av. Honório Ferreira Pedrosa R. Dr. Geraldo A. de Oliveira R. Abdo Antônio Tabet Av. Dr. João Pantaleão R. Jorge R. Lima	4a e Sábado		8155,4
	81	Av. Dr. João Pantaleão Av. Honório Ferreira Pedrosa Av. Roberto E. Lee R. Cbo. Aristides de Paula R. Sld. Júlio Bueno Av. José R. C. Guimarães	4a e Sábado		4766,28
	82	Av. Roberto E. Lee R. João C. Resende Av. Honório Ferreira Pedrosa R. Roberto X. Alves Av. Pe. Moacir Rodrigues R. Mozart Prado Leite R. Ver. José Costa R. Pe. José F. da S.	4a e Sábado		7006,32



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		Ramos			
	99	R. Maria da Graça Osório R. Regino Isidoro da A. Neto R. Maria do Carmo Nani Guimarães R. Rubens Pereira Marques R. Jorge Radiante R. José Joaquim Barbosa R. Maria S. Bernardes Santos R. Maria Rosa da Silva R. José A. Gomes R. Darci dos Santos	4a e Sábado		6018,84
<b>Vitória Vale</b>	95	R. Osias A. da Silva/ R. Manoel P. de Carvalho R. Dino A. de Santana R. Maria C. Antônio R. Camilo J. da Silva R. Basílio Amaro R. Tadashi Outsuki R. Miguel Farat R. Dr. Antônio Zanetti	4a e Sábado		8729,4
	96	R. Luis de C. Gonçalves R. Elpídio M. dos Santos R. Benedito Sá de Araújo R. João O. de Mecnas R. Henrique Antunes Maciel	4a e Sábado		7299,64
	97	R. José R. de S. Lima R. Delfim L. da Cunha R. Henrique Antunes Maciel R. Manoel Ignácio Pereira R. Miledy S. Ferretti R. Luzia dos Santos R. José Cristino	4a e Sábado		7460,24
<b>Vila Santa Isabel</b>	21	Av. Barreto Leme R. Dona Rosa R. Máximo R. Dona Tereza Borsoi R. Dr. M. Antônio Alcântara R. Antônio dos S. Soares Trav. Bonfim N. da Silva R. Zacharias Lanfredi R. Antônio Condino R. Oliveira China R. Santa Isabel R. Tomás A. de Oliveira R. Ângelo Zepelin R. Procópio J. de Siqueira	4a e Sábado		6863



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

	R. Bernardino M. de Freitas			
71	R. Pedro Álvares Cabral Rod. João do A. Gurgel R. José de A. Telles Av. Mons. Theodomiro Lobo R. Antônio V. Ramos R. João R. de Araújo R. Bento P. da Mota R. Francisco R. do Amaral	4a e Sábado		6609,84
74	R. Bernardino M. de Freitas R. Oliveira China R. Santa Isabel R. João R. de Araújo R. Antônio V. Ramos R. Nicolau J. Nicolini R. Dr. Otávio N. de Azevedo R. Olintho P. Leite R. Prof. Francisco P. da Silva R. Nossa Sr. <sup>a</sup> da Boa Esperança R. Eugenio A. de Oliveira R. Luiz do Prado	4a e Sábado		6984,52
75	R. Ângelo Zepelin R. Prof. Francisco P. da Silva R. Procópio J. de Siqueira R. Francisco R. do Amaral R. Bento P. da Mota R. João R. de Araújo R. Oliveira China R. Bernardino M. de Freitas R. Santa Isabel	4a e Sábado		6952,16
76	R. Tomás A. de Oliveira R. João Alves R. Dr. M. Antônio Alcântara R. Dr. Agenor G. do Nascimento Av. Barreto Leme	4a e Sábado		6170,2
<b>Sapé II</b>	73 R. Pres. Juscelino K. de Oliveira R. Prof. Lucas N. Garcez R. Júlio Preste de Albuquerque R. Frei Kolbe R. Pedro J. Paes R. Eng. Antônio C. S. Marcondes	4a e Sábado		6460,64



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

Secretaria de Obras e Serviços

		R. Aníbal C. S. Tosetto R. Aldo Verdi			
<b>Borda da Mata</b>	91	Av. Luis Nani R. Poeta O. Porto R. Antônio P. Barbosa R. Prof. Luis A. Brunhara R. Kátia M. F. Fuly Av. Poeta Osório Porto R. Gerônimo F. da Costa R. Carn. Odair Carvalho R. Geraldo de Almeida R. Gen. Dr. Álvaro G. Valeriane R. Valdomiro Ineas R. Jairo H. Moreira R. Sebastião F. Diniz R. Vergisto V. de Azevedo R. Edmundo V. de Souza R. Maria I. de Telles R. Manoel L. Salles R. Jorge Kalil	4a e Sábado		9920,24
	92	R. Jorge Kalil R. Anselmo J. David Filho Av. Poeta Osório Porto R. Tereza dos S. Ribeiro R. Maj. Luiz E. Soares R. Maria H. Codellos R. José A. de Moraes R. Josephina Abs. Kalil R. João B. Santos R. Com. José Kalil	4a e Sábado		6123,4
<b>Maria Elmira</b>	67	Av. Ana Pereira Fonseca R. Dr. Luiz C. de Moura Silva R. Dolores F. do Campo R. Alberto Azevedo R. Éssio Lanfredi R. João Araújo R. José M. W. Faria R. Edmir Mattos R. Ana F. Barbosa R. Carlos J. Pinto Av. Mons. Theodomiro Lobo	4a e Sábado		7386
	68	Av. Mons. Theodomiro Lobo R. Dr. Luiz C. de Moura Silva R. Luiz G. Ferreira Lanfredi R. Éssio Lanfredi	4a e Sábado		7275,68



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Prof. Diva S. Barbieri R. Maria M. Godoy de Araújo Renda R. Salvador Renda R. Maria José R. Ferreira R. José B. Rocha Ferreira R. Joaquim Q. Carvalho			
	69	Av. Mons. Theodomiro Lobo R. Éssio Lanfredi R. Francisco P. de Vasconcelos R. Luiz Renda R. Targino M. de Matos R. Anna A. Renda R. Prof. Hercília G. de Araújo R. Dr. Alfredo A. Rocha R. Prof. Osmar O. Pacheco R. Dr. Luiz C. de Moura Silva	4a e Sábado		6156,4
	70	R. Prof. Zélia C. Marques R. Prof. José B. de A. Mota R. Prof. Iracema Mattos R. Éssio Lanfredi R. Isaias Nantes R. Alice de S. Capelli R. Cap. Francisco A. dos Santos R. Prof. Hilda Matos R. Prof. Amasília de Castro Av. Mons. Theodomiro Lobo R. Isaac Nantes	4a e Sábado		6857,68
	72	Av. Mons. Theodomiro Lobo R. Grafino P. Leite R. Santa Isabel R. Nicolau J. Nicolini R. Dr. Otávio N. de Azevedo	4a e Sábado		7278,2
<b>Esperança</b>	105	R. Romeu Cherquer R. Nelson B. Rijo R. Gov. André Franco Montoro R. Dirceu de O. Leite R. José Germano Português R. Miguel de Araújo Simões	4a e Sábado		5535,6
	106	R. Romeu Cherquer R. Durvalina C. da Silva	4a e Sábado		4594,32



# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Dirceu de O. Leite R. José Germano Português R. João B. Toledo		
107		R. Durvalina C. da Silva R. Miguel de Araújo Simões R. Minervina de F. Santos R. José V. V. Júnior	4a e Sábado	3135,16
108		R. Minervina de F. Santos R. Benedito R. da Silva R. Anna Rosa Guimarães R. Gov. André Franco Montoro R. Moacyr Pereira Lima R. Tarquino A. Filho R. Francisco S. de Souza	4a e Sábado	4540,96
109		R. Benedito R. da Silva R. Anna Rosa Guimarães R. Moacyr Pereira Lima R. Durvalina C. da Silva R. José dos Santos R. Dr. Rubens T. Ferreira	4a e Sábado	4575,68
110		R. Durvalina C. da Silva R. Adelaide O. de Almeida R. Ver. Miguel Fonseca R. Edelzuita R. Gobbi R. Dr. Rubens T. Ferreira	4a e Sábado	4372,12
111		R. Neide T. Cordeiro R. Adelino L. M. Filho R. Gov. André Franco Montoro R. Adelaide O. F. de Almeida R. Ver. Miguel Fonseca R. Edelzuita R. Gobbi	4a e Sábado	3496,8
112		R. Paul Soares R. Benedito P. Filho R. Cap. Clementino P. Vidal R. Mestre R. Watanabe R. Péricles Lameira dos Santos R. Gov. André Franco Montoro	4a e Sábado	4750,6
<b>Borda do Campo</b>	130	R. Maria C. Pacheco R. Gabriela G. P. de Oliveira R. Pastor A. Alves R. Diacono J. Pereira R. Maj. João de F. Sodrê R. Rubens C. de F. Filho	4a e Sábado	4231,84





# Município de Caçapava

----- Estado de São Paulo -----

## Secretaria de Obras e Serviços

		R. Celso de Assis R. Eng. Wilma Pacheco			
<b>Alto da Borda</b>	131	R. 01 (Rua Arara Azul) R. 02 (Rua das Calopsitas) R. 03 (Rua Arapongás) R. 04 (Rua das Calopsitas)	4a e Sábado		2788,96
TOTAL:					997,74842
					3990,99368



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PLANILHA III.2 – REF. LOTE 01**

**PLANILHA DESCRITIVA DE FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO  
PRAÇAS/GALPÃO DO MERCADO MUNICIPAL**

Local	Setor	Rua	Frequência	Domingo	Cálculo Semanal	Total Mensal
<b>Mercado</b>	Galpão	////////////////////////////////////	Domingo	2.400,00	2.400,00	21.600,00
<b>Praça Da Bandeira</b>	n/a	////////////////////////////////////	Diária	////////	46.200,00	198.000,00
<b>Praça da igreja Matriz</b>	n/a	////////////////////////////////////	Diária	////////	26.117,46	111.932,00
<b>Praça da Igreja São Roque</b>	n/a	////////////////////////////////////	Diária	////////	6.855,80	29.382,00

Local	Setor	Rua	Alternado	Metragem	Cálculo Semanal	Total Mensal
<b>Praça Vila Menino Jesus</b>	n/a	////////////////////////////////////	2ª e 5ª	2838,72	5.677,44	22.710
<b>Praça Caçapava Velha</b>	n/a	////////////////////////////////////	4ª e Sabado	4708,34	9.416,68	37.667

---

---



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689**

**PLANILHA IV – REF. LOTE 02**

**COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS,  
COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES**

Relação dos pontos geradores no Município onde deverão ser coletados os RSS:

**IMPORTANTE: Poderão ser inseridos novos locais de coleta no decorrer da execução do contrato, de acordo com as novas demandas desta Municipalidade.**

Unidades Públicas – necessário o fornecimento de contêineres

Local	Rua	Nº	Bairro	CEP
1 CAPS AD CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS	R DR JOSE DE OLIVEIRA MOURA	638	VILA RESENDE	12282011
2 CAPS I CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	RUA RUI BARBOSA	249	VILA NALY	12280044
3 CAPS II CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	RUA MAJOR JOAO PRUDENTE	315	VILA SAO JOAO	12281190
4 CASA DO SERVIDOR	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	475	VILA SANTOS	12280040
5 CENTRO DE SAUDE II DR ODILON DE SOUZA MIRANDA	PROF JOAO BATISTA ORTIZ MONTEIRO	345	VL ANTONIO AUGUSTO	12287310
6 CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO	RUA MAJOR EDUARDO SÓCRATES	165	VILA SAO JOAO	12281-430
7 CENTRO MEDICO	RUA ANTONIO GUEDES TAVARES	184	VILA MENINO JESUS	122890
8 HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA AJUDA	DOUTOR PEREIRA DE MATTOS	63	CENTRO	12281450
9 ESF CACAPAVA VELHA	ESTRADA AMADEU TENEDINE	249	CACAPAVA VELHA	12283390
10 ESF JARDIM CACAPAVA	RUA EQUADOR	85	JARDIM CACAPAVA	12286070
11 ESF JARDIM RAFAEL	RUA JOAQUIM PEREIRA	122	JARDIM RAFAEL	12288410
12 ESF JARDIM SAO JOSE	JOSE VENANCIO NOGUEIRA	399	JARDIM SAO JOSE	12280105
13 ESF MARIA ELMIRA	RUA ALFREDO AMARAL ROCHA	12	JARDIM MARIA ELMIRA	12285150
14 ESF NOVA CACAPAVA 1 E 2	AVENIDA HONORIO FERREIRA PEDROSA	635	NOVA CACAPAVA	12283010
15 ESF PARQUE ELDORADO	RUA JOSE BENEDITO SIQUEIRA REIS	50	PARQUE ELDORADO	12289125
16 ESF PIEDADE	RUA JOAO ANTONIO NOGUEIRA	110	GUAMIRIM	12285830
17 ESF PINUS IRIGUASSU	RUA ADHEMAR MOREIRA BARBOSA ROMEU	810	PQ RES ELDORADO	12289060
18 ESF SANTA LUZIA	FERNANDO PESSOA	603	SANTA LUZIA	12286722
19 ESF TATAUBA	ESTRADA MUNICIPAL NAIR DA SOLEDADE SPINELLI	100	CONDOMINIO BOM JESUS	12290380
20 ESF VERA CRUZ	AVENIDA DOUTOR JOSE DE MOURA REZENDE	281	VERA CRUZ	12287060
21 ESF VILA ANTONIO AUGUSTO	RUA SANTO AGOSTINHO	350	VILA ANTONIO AUGUSTO	12287370
22 ESF VILA MENINO JESUS	RUA ANTONIO GUEDES TAVARES	184	VILA MENINO JESUS	12289010
23 ESF VILA PARAISO	RUA JOSE MONTEIRO DA SILVA	9	VILA PARAISO	12287650
24 ESF VILA PRUDENTE	RUA MAJOR JOAO PRUDENTE	81	VILA PRUDENTE	12281190
25 ESF VILA SANTA IZABEL	RUA PROCOPIO JOSE DE SIQUEIRA	220	VILA SANTA IZABEL	12284370
26 ESF VILA SANTOS	RUA RUI BARBOSA	199	JARDIM SAO JOSE	12280044
27 UBS RESIDENCIAL ESPERANÇA	RUA EDELZITA RIBEIRO GOBBI	40	RESIDENCIAL ESPERANÇA	12290160
28 SAMU 192 REGIONAL SJC BASE ANDRE MARTINS	RUA ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	15	VILA ANDRE MARTINS	12280096
29 SAMU 192 REGIONAL SJC BASE ANTONIO AUGUSTO	SAO FRANCISCO	888	VILA ANTONIO AUGUSTO	12287010
30 UBS CENTRO DE SAUDE	CAPITAO VENANCIO FELIX DA ROCHA	160	VILA ANTONIO AUGUSTO	12287280
31 CENTRO DE ESPECIALIDADES	AV. DR. ANTONIO PEREIRA BUENO	701	JD CACAPAVA	12286290

Unidades do Terceiro Setor

Local	Rua	Nº	Bairro	CEP
32 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAÇAPAVA	AV. DA SAUDADE	295	JD JULIETA	12282-480
33 LAR EMMANUEL	AV. FRANCISCO ALVES MOREIRA	700	VILA SANTOS	12280-011
34 CASA GE	RUA RUFINO ESTEVES DA COSTA SALGADO	64	VILA SANTOS	12280-013
35 CASA DA CRIANÇA	RUA TENENTE MESQUITA	211	VILA PANTALEÃO	12280-048
36 ABESC	RUA DR. ADEMAR MOREIRA BARBOSA ROMEU	761	PARQUE RES. ELDORADO	12289-060
37 LAR FABIANO DE CRISTO	RUA ANTONIO DOS SANTOS	123	VILA SANTOS	12280-032
38 CONVIVER	RUA JOSÉ VIEIRA VEIGA JUNIOR	21	RESIDENCIAL ESPERANÇA	12285-410
39 ESQUADRÃO VIDA	AV. TARSILA DO AMARAL	999	CHÁCARA ITAMARATY I	12291-030
40 APAE	RUA ANTÔNIO FELICIANO DE BARROS	111	JARDIM RAFAEL	12288-400
41 LAR DE IDOSOS VICENTE DE PAULO	R. CEL. JOÃO DIAS GUIMARÃES	172	VILA SAO JOAO	12281-350
42 VILA VICENTINA DE CAÇAPAVA	RUA DONA AMÉLIA PANTALEÃO	330	VILA PANTALEÃO	12280-049
43 LAR VICENTINO DE CAÇAPAVA	R. DR. PEDRO MOREIRA DA COSTA	249	VILA ANTÔNIO AUGUSTO LUIZ	12287-170
44 AMAIS	RUA CONEGO RODOVALHO	182	CENTRO	12282-300



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689**

**Unidades Particulares**

LOCAL	RUA	NÚMERO	BAIRRO	CEP
45 DR SIDNEI F DINIZ	Rua Conêgo Rodovalho	10	Vila Resende	12282-300
46 ASSOCIACAO MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS	Rua Conêgo Rodovalho	182	Centro	12282-300
47 AUDIOMETRIA E FONOTERAPIA MULTICLIC	R. Cel. João Dias Guimarães	101	Centro	12281-350
48 BCN DROGARIA LTDA	Av. Alm. Tamandaré	214	Vila Menino Jesus	12289-007
49 BUCAL LIFE	Capitão João Ramos,	164	Centro	12280-000
50 CCVET - CLINICA VETERINARIA	R. Comendador João Lopes	597	Vila Resende	12281-490
51 CEIFEODONTO CLINICA ODONTOLOGICA	Ladeira São José	158	Centro	12281-505
52 CENTRO INTEGRADO DE REABILITACAO	R Tenente Mesquita	180	Vila Pantaleão	12280-048
53 CENTRO MEDICO CACAPAVA	Praça Dr. Pedro de Toledo	145	Centro	12281-500
54 CENTRO ODONTO DO POVO	R. Sete de Setembro	204	Centro	12281-620
55 CENTRO ODONTOLOGICO ALMEIDA COSTA LTDA	Av. Cel. Manoel Inocêncio	196	Centro	12281-010
56 CENTRO ODONTOLOGICO DR ANTONIO CARLO	R. Padre José Benedito Alves Monteiro	284	Vila Santos	12280-016
57 CLARO E MARTINS CLINICA ODONTOLOGICA	Av. Dr. Pereira de Mattos	30	Centro	12281-450
58 CLINICA ADT LUIZ H FERREIRA	R. Cel. João Dias Guimarães	88	Centro	12281-350
59 CLINICA BEM ESTAR E SAUDE	R. Cel. João Dias Guimarães	189	Centro	12281-350
60 CLINICA BONSEIRA - ODONTOLOGIA	R. Cel. Joaquim Pantaleão	80	Vila Pantaleão	12280-045
61 CLINICA CECILIA LARA - MEDICINA	R. Prof. Benedito Republicano Brasil	148	Vila Antônio Augusto Luiz	12287-160
62 CLINICA MEDICA MEDICINA PARA TODOS	R Doutor Pereira de Mattos	100	Centro	12281-450
63 CLINICA ODONT. DR. RICARDO HENRIQUE	Rua Marechal Eduardo Sócrates	154	Vila São João	12281-430
64 CLINICA ODONTOLOGICA 4				
65 CLINICA ODONTOLOGICA CLINODEN	Av. Cidade de São Paulo	32	Vila Resende	12280-000
66 CLINICA ODONTOLOGICA MARIO E ROCCO	R. Sete de Setembro	78	Centro	12281-620
67 CLINICA ODONTOLOGICA WEIKA NAVES	Av. Cel. Alcântara	298	Centro	12281-580
68 CLINICA ODONTOMIX	Rua Comendador João Lopes	46	Centro	12281-490
69 CLINICA PRO VIDA	Rua Amador Bueno	15	Centro	12281-530
70 CLINICA RIOS BRAGA	R. Cel. João Dias Guimarães	403	Vila São João	12281-350
71 CLINICA SO PATAS VETERINARIA	Av Coronel Alcantara	222	Centro	12281-580
72 CLINICA VETERINARIA SCARPELLI	R. José de Noronha Ferraz	353	Vila Resende	12282-060
73 CLINICA VIDA	R. Marquês de Herval	64	Centro	12281-510
74 CONS ODONTO. DRA MARILIA MONTEIRO	Rua São Francisco	747	Vila Antônio Augusto Luiz	12287-010
75 CONSORCIO ODONTOLOGICO LANFREDI COS	R. São Bento	138	Vila Antônio Augusto Luiz	12287-100
76 CONSULT ODONT DR MAURICIO F HIGA	Av. Cel. Manoel Inocêncio	190 - sala 3	Centro	12280-000
77 CONSULTORIO SAO FRANCISCO	R. São Francisco	747 B	Vila Antônio Augusto Luiz	12287-010
78 DENTES GOOD CLINICA ODONTOLOGICA	Av. Cidade de São Paulo	115	Vila Resende	12282-010
79 DENTISTA 5				
80 DENTISTA 8				
81 DR ADRIANO DA SILVA	R. Cel. João Dias Guimarães	88	Centro	12281-350
82 DR. LUIZ GUSTAVO CENTURION DE MOURA	Av. Cel. Alcântara	530	Centro	12281-590
83 DRA MARIA REGINA BILLA	R. Cel. Graça Martins	134	Vila Sao Joao	12281-400
84 DRA. MARIA APARECIDA LEITE FERREIRA	R. Marquês de Herval	365	Centro	12281-510
85 DROGARIA CIDADE DE SÃO PAULO	Av. da Saudade	33	Jardim Campo Grande	12281-010
86 DROGARIA SANTANA	Av. Almirante Tamandare	328	Vila Menino Jesus	12289-007
87 DROGARIA SAO PAULO	Av. Cel. Manoel Inocêncio	141	Centro	12281-010
88 DROGASIL	R. Cel. João Dias Guimarães	355	Vila São João	12281-350
89 ESPACO PET - DRA MARIANA MOREIRA	R. Vinte e Oito de Setembro	12	Centro	12282-270
90 EUCLIDE DO NASC	Ladeira São José	138	Centro	12281-505
91 RAIÁ DROGASIL SA	R. Cel. João Dias Guimarães	355	Vila São João	12281-350
92 FARMAPRO FARMACIA DE MANIPULACAO	R. Edgar Portes	151	Vila São João	12281-150
93 HOSPITAL E MATERNIDADE POLICLIM	R. Cel. João Dias Guimarães	266	Centro	12281-350
94 HOSPITAL UNIMED SAPE	Rod. João Amaral Gurgel	1225	Parque Res. Maria Elmira	12285-020
95 INST TOMOVALE DE RADIOLOGIA	Av. Dr. Pereira de Mattos	50	Centro	12281-450
96 LAB AALISES CLINICAS OSVALDO CRUZ LT	Av. Cel. Manoel Inocêncio	577	Centro	12281-010
97 LABORATORIO SAO JOSE	R. Comendador João Lopes	230	Centro	12280-000
98 LAR IDOSOS VICENTE DE PAULO DE CACAP	R. Cel. João Dias Guimarães	172	Vila São João	12281-350
99 MAGRASS	Av. Cel. Manoel Inocêncio	511	Centro	12281-010
100 MANIPULACAO MAGISTRAL FORMULAS CPV	Av. Cel. Manoel Inocêncio	190	Centro	12281-010
101 MARIA INES FOLETO DOTTO	R. Amador Bueno	72	Centro	12281-530
102 ODONTOCLINIC	Av. Cel. Alcântara	570	Centro	12281-051
103 ORTHOPRIDE CACAPAVA CLINICA ODONTO	R. Cap. João Ramos	172	Centro	12281-520
104 PEDIATRA DR MARCO BELINI	R. Cel. João Dias Guimarães	525	Vila Sao Joao	12281-350
105 PERSONAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Praça Dr. Pedro de Toledo	40	Centro	12281-500
106 QUARTEL	R. Marquês de Herval	109	Centro	12281-510
107 RAQUEL PEGAS	R. Amador Bueno	32	Centro	12281-530
108 REDE ORTO	R. Cel. João Dias Guimarães	179	Centro	12281-350
109 TAIS HELENA LARA - CIRURGIA DENTISTA	Cel. Graça Martins	113	Vila São João	12281-400
110 TAO MEDICINA	R. Cel. João Dias Guimarães	88	Centro	12281-350
111 TPR SANTOS - COISA DE BICHO	Av. Francisca Sales Damasco	48	Vila Santos	12280-012
112 LABORATÓRIO UNIMED	R. Bento Viêira de Almeida	s/nº	Centro	12281-220
113 VALE CLIN ODONTOLOGIA	R. Cap. João Ramos	33	Centro	12281-520
114 VILA SAUDE CONSULT ODONTOLOGICO	R. Prof. Alexandre de Freitas Dias	195	Vila Menino Jesus	12289-013
115 VIVAZ CLINICA ODONTOLOGICA	R. Cap. João Ramos	49	Centro	12281-520
116 CENTRO ENSINO SANTO ANTONIO LTDA	Argemiro Telles Gopfert Professor	51	Vila São João	12281-090
117 CLINICA VETERINARIA MUNDO ANIMAL	R. Prof. Gustavo Pereira	371	Vila São João	12281-060
118 CONSUL ODONTO WANDER VIEIRA BARRETO	Avenida Coronel Alcantara	620	Centro	12281-530
119 DRA. LUCIANA FERRAZ DE TOLEDO SANTOS	Av. Dr. José de Moura Resende	322	Vera Cruz	12287-510
120 LIMA E NOVAES CLINICA VETERINARIA LTDA	R. Dr. Joaquim de Barros Alcântara	52	Vila São João	12281-160
121 DAYCLINIC CENTRO MEDICO	R. Cel. João Dias Guimarães	229	Centro	12281-350
122 EP DE FREITAS FILHO - FUNERARIA	Praça Rodrigues Alves	45	Centro	12281-540
123 CLINICA MULT IMAGEM LTDA	R. Marquês de Herval	68	Centro	12281-510
124 CLINICA VETERINARIA CENTRAL DOS BICHOS	R. Dom Pedro II	247	Centro	12287-370
125 CLINICA VETERINARIA SAO JUDAS	R. Dr. Joaquim de Barros Alcântara	68	Vila São João	12281-160
126 CONSULTORIO ODONT.-DRA.MARIA APARECIDA	Rua Marquês Herval	365	Centro	12281-510



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689**

**PLANILHA V – REF. LOTE 02**

<b>ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTÊNEIRES E ESPECIFICAÇÕES DE TRATAMENTO</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS</b>	Resíduos do Grupo A, B e E; veículo não compactador na cor branca para os grupos A e E, devidamente identificada (Município de Caçapava), nome da empresa coletora com endereço, telefone, número do veículo, símbolo de material infectante, acrescido de frase "resíduos biológicos", superfícies internas lisas, cantos arredondados para facilitar a higienização, estanque. No veículo coletor deverá conter: pá, vassoura, cone e fita de isolamento, rodo, saco plástico branco de reserva e solução desinfetante. E seguir as demais normas específicas vigentes para veículos.
<b>ESPECIFICAÇÃO DE CONTÊNERES</b>	Resíduos do Grupo A, B* e E; container em Polipropileno com a capacidade para 1.000 litros, com tampa articulada ao próprio corpo, rodas providas de placa, dreno de lavagem no fundo, superfície interna lisa, na cor branca, com identificação de resíduos biológicos. Este container deverá ser disponibilizado em cada unidade de saúde dentro da necessidade diária de cada um. A identificação do nome da empresa nos containers deverá ser feito discretamente para não comprometer a identificação técnica.
<b>ESPECIFICAÇÕES DE TRATAMENTO</b>	Resíduos dos Grupos A e E; os resíduos deverão ser tratados em processo térmico e o método, técnica ou processo empregado deverá atingir pelo menos o nível 03 (três) de inativação microbiana, além de garantir a descaracterização do RSS tratado. No caso de tratamento por autoclavagem, deverá ser incluído o processo de trituração. A contratada deverá emitir certificado técnico do tratamento realizado mensalmente.
	Resíduos do Grupo B; os resíduos deverão ser tratados em processo térmico destruidor (incineração), conforme Resolução CONAMA 316/2022.

\*\*Esses resíduos deverão ter depósito próprio e não deverão ser armazenados no depósito temporário junto aos demais.

<b>DEMONSTRATIVO DOS HORÁRIOS E FREQUÊNCIA DA COLETA DOS RSS</b>		
<b>Tipos de RSS Coletados</b>	<b>Frequência e horários da coleta</b>	<b>Equipe Envolvida Responsável pela operação</b>
Resíduos com potencial biológicos (Grupo A B e E) <b>Unidades Públicas</b>	A coleta será realizada 03 (três) vezes por semana, de segunda a sexta feira, das 08h até as 15h, ou conforme necessidade da CONTRATANTE diante a algum imprevisto ou ocorrido.	Guarnição composta por três funcionários da empresa Terceirizada (um motorista e dois ajudantes, devidamente treinados para realizar esta operação).
Resíduos com potencial biológicos (Grupo A B e E) <b>Entidades</b>	A coleta será realizada 03 (três) vezes por semana, de segunda a sexta feira, das 08h até as 15h, ou conforme necessidade da CONTRATANTE diante a algum imprevisto ou ocorrido.	Guarnição composta por três funcionários da empresa Terceirizada (um motorista e dois ajudantes, devidamente treinados para realizar esta operação).
Resíduos com potencial biológicos (Grupo A B e E) <b>Unidades Particulares (Hospitais)</b>	A coleta será realizada 02 (duas) vezes por semana, de segunda a sexta feira, das 08h até as 18h, ou conforme necessidade da CONTRATANTE (devidamente comunicada pela Unidades Hospitalar Particular) diante a algum imprevisto ou ocorrido.	Guarnição composta por três funcionários da empresa Terceirizada (um motorista e dois ajudantes, devidamente treinados para realizar esta operação).
Resíduos com potencial biológicos (Grupo A B e E) <b>Demais Unidades Particulares</b>	A coleta será realizada 01 (uma) vez a cada 10 (dez) dias, de segunda a sexta feira, das 08h até as 17h, ou conforme necessidade da CONTRATANTE (devidamente comunicada pela Unidades Particular) diante a algum imprevisto ou ocorrido.	Guarnição composta por três funcionários da empresa Terceirizada (um motorista e dois ajudantes, devidamente treinados para realizar esta operação).



Prefeitura Municipal de Caçapava  
CNPJ 45.189.305/0001-21  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA....., PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**

A Prefeitura Municipal de Caçapava, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na ....., nº ....., bairro: ....., na cidade de Caçapava /Estado de SP, CEP: .....; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> PÉTALA GONÇALVES LACERDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021, portador da Matrícula Funcional nº 88067, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../(UF), representada por ....., ocupante do cargo de:..... e-mail institucional: .....na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato , nos termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ....., Processo Administrativo nº ....., e Normas Gerias da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

## **CLÁUSULA 01. DO OBJETO**

**1.1 – Obriga-se a Contratada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**

**1.1.1 – O local de disposição final dos resíduos provenientes dos serviços se dará em**



Aterro Sanitário devidamente licenciado e os serviços poderão ser subcontratados em ambos os lotes LOTE I e LOTE II, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados, conforme mencionado no item 4.6 do Edital.

## **CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO**

**2.1** - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.

**2.1.1** - Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**2.1.2** - Assinar o contrato e Termo de Ciência, dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela Prefeitura, sob pena da multa prevista no item 6.2.7, sem prejuízo das demais sanções previstas na nº Lei 8.666/93.

**2.2** - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

**2.2.1** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento ao artigo 56, da Lei nº 8.666/93. A apólice deverá ser renovada para o período seguinte.

**a)** Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**2.2.2** - O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo e na ordem de serviço;

**2.2.3** - A relação dos equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços;

**2.2.4** - A relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços, ou prova de posse lícita dos veículos;

**2.3** - Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, e antes da emissão da Ordem de Serviço, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e/ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** do serviço.

**2.3.1** - A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, através do telefone (12) 3655.6875, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.





**2.3.2** – A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

**2.4** – Apresentar dentro de **30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato:**

**2.4.1** – A disponibilização de local legalmente apropriado, com infraestrutura adequada para a realização dos serviços, incluindo operação e administração.

**2.4.1.1** - Caso as instalações forem consideradas inadequadas ou se a Contratada não atender o prazo previsto no item anterior, deverá ser apresentado justificativa que será analisada pela Prefeitura.

**2.5** - Apresentar, **05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, registro nacional de transportadores Rodoviários de Carga Terrestre na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) atendendo as resoluções pertinentes, caso necessário.

**2.6** – Entregar à Prefeitura, dentro de **30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços**, a garantia correspondente a 5% do valor do contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

**2.6.1** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**2.6.1.1** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.6.1.

**2.7** – Apresentar, dentro de **60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço**, cadastro na Vigilância Sanitária, em vigor.

**2.8** – Implantar sistema de informação geográfica em tempo real, até **60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço**.

**2.9** – Para itens 2.2.2 e 2.6:

**2.9.1** – Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia/Apólice de Seguro, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.9.2** – Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia/Apólice de Seguro, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.10** - Os equipamentos serão vistoriados pela Prefeitura por ocasião da assinatura do





contrato ou a qualquer momento durante a execução deste, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e limpeza e condição de uso.

**2.10.1** – A Contratada deverá apresentar no ato da vistoria os Relatórios de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para veículos movidos a Diesel, bem como suas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato, em atendimento a Lei ..... de .... de ..... de ....., se o caso.

### **CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** – A Contratada deverá realizar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

**3.2** – A Contratada deverá:

**3.2.1** – Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

**3.2.2** – Substituir em 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.

**3.2.3** – Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários e qualificação profissional, para atendimento simultâneo das diversas frentes de serviços, cumprindo o plano de trabalho e as determinações desta Prefeitura.

**3.2.4** – Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**3.2.5** – Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**3.2.6** – Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Prefeitura.

**3.2.7** – Cumprir as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pela Prefeitura, na execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, ainda que não seja observado pela fiscalização.

**3.2.8** – Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade



que venha interferir na execução dos serviços.

**3.3 – Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

**3.4 –** Utilizar-se de máquinas, equipamentos e ferramentas apropriados e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelo seu abastecimento e manutenção preventiva e corretiva.

**3.5 –** Manter a testa dos serviços um técnico especializado, preposto e responsável, que a representará na execução do contrato, prestando toda a assistência técnica necessária, não podendo este responsável acumular funções.

#### **CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 –** Escolher e contratar pessoal em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciária, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**4.2 –** Fornecer às suas expensas uniformes e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

**4.3 –** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando exigido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

**4.3.1 –** Reconhecer e assumir ônus decorrentes de execução de trabalho classificado como insalubre, arcando com os adicionais correspondentes.

**4.4 –** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros.

**4.5 -** Responder por quaisquer ônus decorrentes de advertências ou multas que eventualmente ocorrer em virtude de inspeções de órgãos ambientais competentes que der causa.

**4.6 –** Fornecer mão de obra especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

**4.7 – Observar e fazer cumprir:**

**4.7.1 –** A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no “site” da Prefeitura ([www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br)), bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.



**4.7.2** – Indicar no PCMSO, um Técnico em Segurança do Trabalho se o número de funcionário for maior que 50 (Cinquenta), nos Termos da NR7.

**4.8** – Responder perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Órgão Ambiental, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.

**4.9** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**4.10** - O local de disposição final dos resíduos provenientes dos serviços, se dará em aterro sanitário devidamente licenciado, podendo estes, serem subcontratados em ambos os lotes (LOTE I e LOTE II), respeitada a peculiaridade de cada uma das classes (A, B e E), desde que aprovado expressamente pela administração, na fase de homologação, até os limites por ela analisados e aprovados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais;

**4.10.1** A contratada deverá apresentar documentação comprobatória que evidencie o correto descarte dos resíduos em locais licenciados para este fim.

**4.10.2** A documentação acima citada deverá ser enviada aos fiscais dos contratos mensalmente.

## **CLÁUSULA 05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

### **5.1 – MEDIÇÃO**

**5.1.1** - As medições serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços, computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 03 vias, ao departamento técnico de Prefeitura, para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia subsequente a entrega da medição do mês de vencimento.

**5.1.2** - Se forem constatados erros nas medições, suspender-se-á a contagem do prazo para pagamento, voltando o mesmo a contar, a partir da entrega das medições corrigidas.

**5.1.3** - A Prefeitura efetuará a comparação dos dados de que dispõe com os fornecidos pela contratada após o protocolo da medição.

### **5.2. – PAGAMENTO**

**5.2.1** – Aprovadas as medições pelo setor competente, o documento fiscal deverá ser entregue ao Município, considerando os preços unitários constantes da proposta vencedora. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal da emissão de serviços.

**5.2.2** - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo o comprovante de depósito como recibo.



**5.2.3** – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (Danfe) impresso à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

**5.2.3.1** – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br).

**5.2.3.2** – Quando consorciada, cada empresa emitirá a Nota Fiscal correspondente a sua participação percentual do consórcio.

**5.2.4** - Deverá constar do Documento Fiscal o número do **CPL ..../2023**, nº do empenho, bem como **Banco, Agência e Conta Corrente** sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.2.5** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em CAÇAPAVA.

**5.2.6** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**5.2.6.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**5.2.6.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

**5.2.7** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.2.8** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**5.2.9** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78,



inciso XV, da Lei 8.666/93.

**5.2.10** - No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização desta Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

### **5.3 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**5.3.1** – Os preços serão fixos e irreatáveis por um período de **12 meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação dos Índices: “Prestação de Serviços em Geral” consultado no site da Secretaria da Fazenda – Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço Reajustado,

P<sub>o</sub> = Preço Proposto,

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.3.2** – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

**5.3.3** – Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

### **CLÁUSULA 06. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**6.1** – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo atraso na execução do contrato.

**6.2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**6.2.1** – Advertência;

**6.2.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos veículos e equipamentos que não estiverem em bom estado de funcionamento.

**6.2.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

**6.2.4** – Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.



**6.2.5** – Multa de 1% (um cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GPS, encargos sociais e fundiários e de ISS, junto com o documento fiscal.

**6.2.6** - Multa de 15% (quinze por cento), do valor total do contrato, em caso de descumprimento ao item 4.10 e sub-itens, visto a relevância do correto descarte dos resíduos.

**6.2.7** – Decorridos os dez dias previstos no item 6 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2.8** – A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2.8.1** – Na hipótese do subitem 6.2.7 o MUNICÍPIO poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

**6.3** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 6 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**6.4** – O contrato será rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei 8.666/93.

**6.5** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.6** – A aplicação das penalidades aqui previstas e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.7** – Além das multas que poderão ser aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**6.8** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.8.1** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA 07. DA FISCALIZAÇÃO**





7.1 – A Prefeitura designará no contrato o(s) responsável(is) pela fiscalização para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

7.1.1 – Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

7.1.1.1 – A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário da Administração.

7.2 – Ao término deste contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da contratada, por meio do **Termo de Encerramento Contratual**, com a finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.

## **CLÁUSULA 08. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

00421 – 3.3.90.39.00 – 15.452.5001.2164 – Fonte: 01 – Tesouro – Cod. Aplic.: 1100000

8.2 - O valor estimado da Licitação é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA 09. DA VINCULAÇÃO.**

9.1 – O presente instrumento fica vinculado à **Concorrência nº 005/2022, Processo Nº 9013/2022**, e a proposta da Contratada integra este contrato.

## **CLÁUSULA 10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 – O presente contrato é regido pelas normas da Lei 8.666/93, e, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA 11. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

12.1 – Em caso de rescisão, a Detentora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **CLÁUSULA 13. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

13.1 – É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA 14. DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**14.1** - Elegem o Foro da Comarca de Caçapava para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Caçapava, XX de XXXXXXX de 2023.

.....  
**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA**

.....  
**Nome do Secretário**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**

.....  
...  
**NOME DO FISCAL**  
**CARGO DO FISCAL**

.....  
...  
**NOME DO FISCAL**  
**CARGO DO FISCAL**

.....  
**NOME**  
**ATRIBUIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**NOME COMPLETO DA EMPRESA**

Testemunhas:

.....  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

.....  
Nome:  
Cargo:  
CPF:





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Caçapava, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.**





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ N°: 45.189.305/0001-21

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, de xxxxxxxxxx de

2023.

.....  
**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA**

.....  
**Nome do secretário**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE .....**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

À Prefeitura Municipal de Caçapava:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, bem como não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

À Prefeitura Municipal de Caçapava

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, *bem como tomamos conhecimento de todas as condições previstas no Edital do presente Certame e que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o Edital, onde possuímos pleno conhecimento de todas as informações, bem como recebemos todos os documentos da Administração, o que nos possibilitou a elaboração de nossa proposta, no qual aceitamos todas as condições do presente Edital.*

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----) e CPF nº (-----),

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO VI.1**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 005/2022, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações constantes desta licitação.

Caçapava, XX de XXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Caçapava



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO VI.2**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a) Optou por não realizar a visita técnica e ter acesso aos locais da realização dos serviços, objeto da presente contratação;
- b) Assume a responsabilidade e tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 005/2022;
- c) Tomou conhecimento por outros meios, das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução do objeto desta licitação, bem como do pessoal e equipamentos necessários a seu bom funcionamento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando, ainda, que não o utilizará desta condição, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, judiciais e/ou financeiras com a Administração.

Caçapava, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, da Prefeitura Municipal de Caçapava,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).*

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

**PROCURAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO**

**Dados da Empresa:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **I. E:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_  
**Nº:** \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_  
**Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
**Telefones:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Qualificação:** (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_  
**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **R.G:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **Nº:** \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_  
**Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Qualificação:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **R.G:** \_\_\_\_\_  
**Email:** \_\_\_\_\_  
Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Qualificação:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **R.G:** \_\_\_\_\_  
**Email:** \_\_\_\_\_  
Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO X**

**TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, EQUIPE COLETA MATERIAIS INSERVÍVEIS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS INSERVÍVEIS, COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

**1. IDENTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº

CONTRATO Nº 9013/2022

OBJETO:

CONTRATADA:

VIGÊNCIA ORIGINAL: XX/XX/20XX a XX/XX/20XX

VIGÊNCIA DO ÚLTIMO ADITIVO: XX/XX/202X a XX/XX/202X

**1.1** – Aos XX dias do mês de XXXXXX de 20XX, na sede da Prefeitura Municipal de Caçapava, sito a Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Pétala Gonçalves Lacerda e pelo Secretaria de Obras e Serviços Municipais o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO XXXXXXXXXXXX – Gestor do contrato, e a participação do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Representante da empresa contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX.

**2. TERMOS**

**2.1.** Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados e entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, não existindo nenhuma pendência, reajustamento ou acertos de qualquer natureza a realizar.

**2.2.** Atestamos que não há caução a restituir a Contratada;

**2.3.** Declaro para os devidos fins que:

**2.3.1.** Todos os prazos de execução foram cumpridos;

**2.3.2.** Não há multas contratuais pendentes;

**2.3.3.** O serviço contratado foi executado com a qualidade exigida de acordo com o descrito no Termo de Referência.

**2.3.4.** Declaramos ainda que não restaram quaisquer pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza, e afirmamos que o contrato foi integralmente cumprido.

**2.4.** A ..... (nome da outra parte) e o MUNICÍPIO declaram ainda ter recebido, a tempo, tudo



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689

quanto lhes era devido e, portanto, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação, subsistindo apenas as obrigações legais ou convencionais cuja eficácia não cessa com a extinção do ajuste. Declara, ainda o MUNICÍPIO, terem sido encerrados os contratos de prestação de serviços e de empregos temporários celebrados em virtude do presente ajuste, tendo sido quitados todos os débitos trabalhistas, previdenciários e tributários deles decorrentes, **conforme cópia dos documentos de quitação dos tributos apresentados e devidamente juntado aos autos do presente processo**. Com a assinatura desse termo, declara o MUNICÍPIO não remanescer nenhuma outra obrigação ou responsabilidade que não as aqui expressamente ressalvadas.

O presente documento segue assinado pela Sra. Prefeita Municipal, pelo Gestor do Contrato e pelo representante da empresa contratada.

Caçapava, XX de XXXXXXXX de 2023.

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
Prefeita Municipal

**XXXXXXXXXXXXX**  
Secretaria de Obras e Serviços Municipais  
Gestor do contrato

**Nome da Empresa**  
**Nome do Representante**  
**Contratada**



**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO XI**

**PLANILHA DE VALOR ESTIMADO DE PREÇO (VALORES DE REFERÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
<b>LOTE 01</b>					
01	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos com transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado	Tonelada/mês	1.800/mês	R\$ 440,00	R\$ 792.000,00
02	Locação e instalação de caçambas estacionárias	Unid.	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
03	Equipe Para Coleta De Materiais Inservíveis	Equipe	01	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
04	Coleta Seletiva	Equipe	02	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
05	- Varrição e coleta manual de vias e logradouros públicos (km/mês)	Km /mês	4.700	R\$ 110,00	R\$ 517.000,00
	- Varrição e coleta manual de praças públicas (m²/mês)	m²/mês	593.696,58m²	R\$ 0,20	R\$ 118.739,32
06	Remoção e limpeza de vegetação invasora de vias e logradouros públicos	Km/mês	200	R\$ 1050,00	R\$ 210.000,00
07	Roçada mecanizada com utilização de roçadeira lateral e costal	m²/mês	300.000m²	R\$ 0,90	R\$ 270.000,00
08	Pintura de meio-fio e sarjetas de vias públicas	Km/mês	200	R\$ 1200,00	R\$ 240.000,00
09	Equipe padrão	Unid.	01	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
10	Destinação final do material inservível	Tonelada/mês	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL LOTE 01:</b>					<b>R\$ 2.416.739,32</b>
<b>LOTE 02</b>					
01	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS	Kg	15.000	R\$ 9,90	R\$ 148.500,00
<b>TOTAL LOTE 02:</b>					<b>R\$ 148.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL (LOTE 01 E LOTE 02):</b>					<b>R\$ 2.565.239,32</b>